

É um grande prazer receber você como cliente!

Obrigado por ter contratado o Seguro SulAmérica Auto. A partir de agora conte com toda a segurança, solidez e agilidade da SulAmérica, associada ao ING. Você deu o primeiro passo para ter a garantia de tranqüilidade e melhores benefícios.

Este é o Kit SuAmérica Auto com todas as informações necessárias sobre o seguro do seu veículo. Leia o material atentamente, confira seus dados e guarde-o em local de fácil acesso.

Sua apólice corresponde aos dados que foram submetidos e aceitos pela SulAmérica. Ela não pode ser transferida ou cedida a terceiros, mesmo que venda o seu veículo, sem prévia comunicação e expressa concordância da Seguradora.

A SulAmérica coloca à sua disposição uma equipe especializada pronta para atendê-lo(a) pelos telefones:

- SulAmérica Assistência 24 Horas: 4004-4100* (Capitais e áreas metropolitanas) ou 0800 727 4100 (demais regiões);
- Aviso de Sinistro/SAC: 4004-4102* (Capitais e áreas metropolitanas) ou 0800 727 4102 (demais regiões).

No site sulamerica.com.br, são encontradas todas as informações sobre a SulAmérica e ainda um canal de comunicação 24 horas, para fazer o aviso e o acompanhamento de sinistro on-line, verificar os descontos oferecidos e muito mais.

As condições deste manual são válidas para apólices com vigência a partir de 14 de outubro de 2007.

Agradecemos sua confiança.

Cordialmente,

SulAmérica



**Vice-Presidente Técnico de
Automóveis SulAmérica**

Para conhecer os descontos e benefícios exclusivos do SulAmérica Auto:

- Acesse nosso site sulamerica.com.br
- Verifique na sua apólice
- Entre em contato com a nossa central de atendimento

(*) Não é necessário discar o código da área. A ligação será tarifada pela operadora local.

SulAmérica

associada ao  ING

Índice

1. PARA ENTENDER O SEGURO AUTO	04
2. O SULAMÉRICA AUTO	05
2.1. OBJETIVO DO SEGURO	06
2.2. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA APÓLICE	06
2.3. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA	06
2.4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO	06
REPOSIÇÃO GARANTIDA – TABELA FIPE	06
VALOR DETERMINADO	06
2.5. COBERTURAS	07
COMPREENSIVA	07
INDENIZAÇÃO INTEGRAL	07
COLISÃO E INCÊNDIO	07
ROUBO E INCÊNDIO	08
SOCORRO E SALVAMENTO	08
RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – DANOS MATERIAIS OU CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS PELO VEÍCULO SEGURADO	08
2.6. GARANTIAS ADICIONAIS	08
ACESSÓRIOS DO VEÍCULO SEGURADO	08
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	09
ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMH	09
BLINDAGEM	10
CARRO RESERVA / CARRO RESERVA ESPECIAL	11
CARROCERIA DO VEÍCULO SEGURADO	11
DANOS MORAIS	11
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	12
DIÁRIAS POR INDISPONIBILIDADE DO VEÍCULO SEGURADO	12
EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO SEGURADO	12
LANTERNAS, FARÓIS E LENTES DE RETROVISORES	12
VALOR DE NOVO	13
VIDROS	13
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	13
PLANOS DISPONÍVEIS E RESPECTIVAS COBERTURAS	14
PLANO 1	14
PLANO 2	17
PLANO 3	18
PLANO 4	20

LIMITAÇÕES DA GARANTIA ADICIONAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS	21
INCÊNDIO RESIDENCIAL (BINC)	22
2.7. CLÁUSULAS ESPECIAIS	23
CLÁUSULA DE BLOQUEIO – 36 E RASTREAMENTO	23
CLÁUSULA DE RASTREADOR EM COMODATO E BLOQUEADOR EM COMODATO	23
2.8. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	24
2.9. O QUE NÃO ESTÁ COBERTO PELO SULAMÉRICA AUTO	24
2.10. QUAIS SÃO OS DEVERES DO SEGURADO	26
2.11. QUANDO O SEGURADO PERDE SEUS DIREITOS	26
2.12. FORMAS DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E CONSEQÜÊNCIAS DA INADIMPLÊNCIA	27
2.13. RESCISÃO E CANCELAMENTO	28
2.14. REINTEGRAÇÃO DE COBERTURAS E GARANTIAS	29
2.15. FORO COMPETENTE	29
2.16. ENDOSSO	29
2.17. VISTORIA PRÉVIA	30
2.18. BÔNUS	30
3. SINISTRO	31
3.1. PASSO A PASSO EM CASO DE SINISTRO	31
3.2. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	33
3.3. COMO A SEGURADORA PROCEDE EM CASO DE SINISTRO	33
3.4. OS SALVADOS	36
3.5. CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL	37
3.6. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS	38
3.7. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS	38
PRESCRIÇÃO	38
3.8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO	39
3.9. TABELA DE INDENIZAÇÃO DE APP	41
BENEFÍCIOS DO SULAMÉRICA AUTO	42
4. ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL 24 HORAS	43

1. Para Entender o Seguro Auto

Apólice

Contrato de seguro que discrimina o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo Segurado, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

Avaria Prévia

Dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro e que não está por este coberto, exceto nos casos de indenização integral do veículo.

Aviso de Sinistro

Comunicação oficial à SulAmérica da ocorrência de evento previsto na apólice, descrevendo sua natureza e gravidade.

Beneficiário

Pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

Bônus

Desconto concedido ao Segurado em função de seu histórico de sinistros.

Corretor

Pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a realização de contratos de seguro, representando o Segurado junto às seguradoras.

Endosso

Aditivo ao contrato pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto à alteração de dados, modificação de condições ou do objeto da apólice ou transferência a outrem.

Estipulante

Toda pessoa física ou jurídica que contrata seguro por conta de terceiros, podendo, eventualmente, assumir a condição de beneficiário e/ou equiparar-se ao Segurado nos seguros, tendo ainda a obrigação de comunicar à Seguradora, ao Segurado e à SUSEP as informações necessárias quanto ao seguro, tais como: dados cadastrais do segurado, alterações no risco coberto e procedimentos irregulares.

Franquia

Valor previsto na apólice, seja em moeda corrente, seja em percentual a ser aplicado sobre o Valor Determinado (quando o seguro for contratado por Valor Determinado) ou valor médio de mercado do veículo (quando o seguro for contratado por Reposição Garantida), com o qual o Segurado participará, obrigatoriamente, por sinistros/eventos que envolvam danos parciais ao veículo (exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão) ou prejuízos indenizáveis referentes aos acessórios, equipamentos, carroceria, vidros e/ou blindagem do veículo segurado.

Limite Máximo de Responsabilidade (LMR)

É o valor máximo a ser pago pela(s) Seguradora(s) com base na apólice, resultante da ocorrência de um determinado evento garantido pela cobertura contratada. Este limite não representa, em qualquer hipótese, pré-avaliação do(s) objeto(s) segurado(s).

Prêmio

Importância paga pelo Segurado ou Estipulante/Proponente à SulAmérica em troca da transferência do risco a que ele está exposto.

Proposta

Instrumento que formaliza o interesse do Estipulante/Proponente em efetuar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco

Questionário, parte integrante da proposta de seguro, que deve ser respondido pelo Segurado, de modo preciso, sobre os condutores e uso habituais do veículo. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro

Análise do processo de sinistro quanto à sua cobertura pela apólice contratada, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Seguradora na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão-de-obra e às operações de substituição/recuperação de peças.

Reposição Garantida – Tabela FIPE

Nome adotado pela SulAmérica Seguros para a forma de contratação por Valor de Mercado Referenciado.

Segurado

Pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício ou de terceiros. A pessoa em relação à qual a SulAmérica assume a responsabilidade de riscos previstos no contrato de seguro.

Seguradora

Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo contrato de seguro.

Sinistro

Ocorrência de acontecimento previsto no contrato de seguro e para a qual foi contratada a cobertura, e que, legalmente, obriga a SulAmérica a indenizar. Entende-se como sinistro o evento de única causa, independente do número de efeitos decorrentes. Exemplos: na ocorrência de uma colisão em que o veículo segurado tenha atingido a três outros há o registro de um único evento (1 sinistro) com 4 (quatro) efeitos; na ocorrência de duas colisões com causas diferentes, mesmo em curto espaço de tempo, há o registro de dois eventos (2 sinistros).

Valor Determinado

Quantia fixa garantida ao Segurado no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Vistoria Prévia

Inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação de sua existência, característica e estado de conservação do veículo.

2. O SulAmérica Auto

Neste capítulo encontram-se todas as coberturas e garantias do SulAmérica Auto. Você poderá incluir novas garantias por meio de endosso. Para efetuar essas inclusões, procure seu corretor.

Verifique suas respostas ao Questionário de Avaliação de Risco, encartado após a apólice. Caso algum dado não esteja correto, entre em contato com o seu corretor para que seja providenciada a correção. É fundamental que as respostas estejam preenchidas corretamente, de acordo com a utilização do veículo. Respostas incorretas ou inverídicas poderão acarretar a perda de direito à indenização.

A aceitação do Seguro estará sujeita à análise do risco. Para tanto, a SulAmérica avaliará sua proposta e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de entrada da proposta na Seguradora, para comunicar a aceitação ou recusa do risco, com a devida justificativa. No caso de recusa, tendo havido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o veículo ainda terá cobertura por 02 (dois) dias úteis após o recebimento da recusa e os valores serão integralmente devolvidos até 10 (dez) dias após a formalização de recusa, passado este prazo, os valores serão atualizados segundo a variação do IPCA proporcional aos dias decorridos.

No caso de ausência de manifestação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, fica caracterizada a aceitação implícita do Seguro.

Poderá ser solicitada documentação complementar para análise e aceitação do risco, uma única vez, desde que justificado pela Seguradora, quando tratar-se de pessoa física, e mais de uma vez, quando tratar-se de pessoa jurídica, neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso e sua contagem somente reiniciará a partir da data de entrega dos documentos.

As normas, coberturas e garantias do SulAmérica Auto foram submetidas à SUSEP, processo nº 15414.001772/2004-14. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O seguro é comercializado pela SulAmérica Companhia Nacional de Seguros, CNPJ 33.0041.062/0001-09.

SulAmérica

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

2.1. Objetivo do Seguro

Pela presente apólice, a SulAmérica garante ao Segurado a indenização dos prejuízos sofridos e das despesas incorridas, devidamente comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos veículos segurados, de conformidade com o disposto nas condições e limites aqui previstos.

2.2. Vigência e Renovação da Apólice

O prazo do seguro vigora das 24 (vinte e quatro) horas da data de início de vigência até as 24 (vinte e quatro) horas da data de término, ambas as datas indicadas na apólice, exceto nos casos de rescisão e cancelamento.

Quando tiver ocorrido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, a vigência pode ter sido iniciada a partir da data de recepção da proposta pela Seguradora, no caso de veículo zero quilômetro, ou a partir da realização da vistoria prévia, no caso de veículo usado.

Quando não tiver ocorrido adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, a vigência pode ter sido iniciada a partir da data de aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.

Para a renovação de sua apólice, entre em contato com o seu corretor pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data do fim da vigência.

A renovação automática do contrato de seguro só poderá ser feita uma única vez, renovações posteriores deverão ser feitas de forma expressa.

2.3. Abrangência Geográfica

Todas as Coberturas têm validade no território nacional. Exclusivamente para as Coberturas Compreensiva, Indenização Integral, Colisão e Incêndio e Roubo e Incêndio a validade se estende também para os países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai, exceto Venezuela), qualquer que seja o veículo.

Para os países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai, exceto Venezuela), tratando-se de veículos de passeio, a Cobertura de Responsabilidade Civil é denominada Apólice Carta Verde e poderá ser contratada de forma avulsa.

Os planos de Assistência 24 Horas têm cobertura em todo território nacional. Exclusivamente para os planos 2, 3 e 4 a cobertura se estende também para os países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai, exceto Venezuela) e Chile.

2.4. Formas de Contratação

Reposição Garantida – Tabela FIPE

Indenização integral do veículo segurado, fixada em moeda nacional, correspondente ao valor médio do veículo referência, apurado na Tabela FIPE na data da liquidação do sinistro, conforme descrito no capítulo Como a Seguradora Proceder em Caso de Sinistro. Considerar-se-á ainda o Fator de Ajuste, fixado pelo Segurado no ato da contratação, dentro dos limites aceitos pela SulAmérica.

Valor Determinado

Indenização integral do veículo segurado, fixada em moeda nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Esclarecimentos adicionais sobre sinistro de indenização integral poderão ser encontrados no capítulo Como a Seguradora Proceder em Caso de Sinistro.

Quando o seguro for contrato por Reposição Garantida, os valores dos opcionais (condicionadores de ar, air-bags de motorista e passageiro, vidro elétrico, direção hidráulica, câmbio automático, freios -ABS, entre outros) devem ser considerados para fixação do Fator de Ajuste. Quando o seguro for contrato por Valor Determinado, os valores dos opcionais devem ser acrescidos ao valor fixado para o veículo. Independente da forma de contratação (Valor Determinado ou Reposição Garantida - Tabela FIPE), sendo de série ou não, os opcionais deverão ter sua existência comprovada por vistoria ou pela Nota Fiscal (nos casos de veículos okm).

2.5. Coberturas

Compreensiva

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo segurado, decorrentes de:

- acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- roubo ou furto total do veículo segurado;
- incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.
- atos involuntários praticados por terceiros, exceto os excluídos no item 2.9 O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto;
- inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

São também indenizáveis:

- danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros, exceto os excluídos no item 2.9 O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto;
- danos causados aos pneus, em caso de acidente.

O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão de veículo segurado.

Indenização Integral

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados ao veículo segurado que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

- acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- roubo ou furto do veículo segurado;
- incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- atos involuntários praticados por terceiros, exceto os excluídos no item 2.9 O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto;
- inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.

Colisão e Incêndio

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados ao veículo segurado, decorrentes de:

- acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- acidente durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- atos involuntários praticados por terceiros, exceto os excluídos no item 2.9 “O Que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto”; e
- inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto sobre o veículo.

São também indenizáveis:

- danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros, exceto os excluídos no item 2.9 “O Que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto”; e
- danos causados aos pneus, em caso de acidente.

O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão de veículo segurado.

Obs.: Não há cobertura para danos decorrentes do roubo ou furto de veículos que vierem a ser recuperados.

Roubo e Incêndio

Estão garantidos por esta cobertura os danos totais ou parciais causados ao veículo segurado decorrentes de:

- roubo ou furto do veículo segurado ou da sua tentativa;
- incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

O Segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raios e/ou explosão de veículo segurado.

Observações

A contratação das Coberturas Compreensiva, Indenização Integral ou Roubo e Incêndio deverá ser feita em conjunto com a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais (valor mínimo de R\$ 10.000,00) e/ou Danos Corporais (valor mínimo de R\$ 10.000,00).

Socorro e salvamento

Independente da Cobertura contratada - Compreensiva, Indenização Integral, Colisão e Incêndio ou Roubo e Incêndio -, em caso de acidente, o Segurado terá à sua disposição o serviço de reboque para a oficina mais próxima, bastando, para isso, contatar a **Assistência 24 Horas**.

Estão cobertas por este seguro as despesas com salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado e os danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, até o Limite Máximo de Responsabilidade contratado para o veículo, na ocorrência dos sinistros cobertos pela apólice.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais ou Corporais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

Estão garantidas por esta cobertura, até o valor do Limite Máximo de Responsabilidade:

- o reembolso da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial ou extra-judicial autorizado prévia e expressamente pela SulAmérica, por danos involuntários corporais e/ou materiais, causados a terceiros pelo veículo segurado, pela carga transportada ou por veículo regularmente rebocado;
- o reembolso das custas judiciais e dos honorários de advogados (desde que autorizados pela SulAmérica) nos processos civis em que o Segurado seja arrolado por um acidente com terceiros (danos materiais e/ou corporais). A escolha do advogado é exclusivamente do Segurado. O limite financeiro será o próprio Limite Máximo de Responsabilidade, contratado para a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa.

No caso de guinchos, o veículo rebocado é considerado também como um terceiro quando está sendo transportado. Logo, em caso de acidente, exceto aqueles derivados de falha técnica e aquelas decorrentes de falta de manutenção, os danos materiais causados ao veículo rebocado pelo guincho segurado estarão cobertos até o valor do Limite Máximo de Responsabilidade contratado.

Tendo o Segurado definido um Limite Máximo de Responsabilidade para danos corporais causados a terceiros, ele responderá, em cada reclamação, somente pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data do sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no artigo 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/1974.

As coberturas RCF Danos Materiais e RCF Danos Corporais são contratadas isoladamente.

2.6. Garantias Adicionais

Acessórios do Veículo Segurado

Garante ao Segurado, até o valor do respectivo Limite Máximo de Responsabilidade, exclusivamente os acessórios relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura contratada para o veículo. Não estarão cobertos acessórios não relacionados na proposta, mesmo que sejam fornecidos pelos fabricantes e estejam incluídos na fatura de compra do veículo.

A SulAmérica poderá optar por reembolsar ao Segurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada do aviso de sinistro ou entregar-lhe outro acessório equivalente.

O Segurado participará, por evento, com o valor da franquia constante na apólice aplicável sobre os prejuízos indenizáveis, exceto no caso de indenização integral do veículo segurado, indenização integral do acessório ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

Estão cobertas por esta garantia a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do mesmo no momento do evento e desde que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

Para fins dessa garantia, considera-se acidente pessoal de passageiros o evento com data caracterizada, exclusivo e externo, súbito, involuntário e violento, diretamente causador de lesão física, decorrente exclusivamente de acidente de trânsito com o veículo segurado que resulte em morte ou invalidez permanente total ou parcial. São considerados passageiros todas as pessoas transportadas no veículo segurado.

Não se considera acidente pessoal:

- doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, os estados septicêmicos e as embolias, resultantes de ferimento visível;
- intercorrências ou complicações conseqüentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

Para efeito de indenização, será considerado o Capital Segurado contratado por passageiro e cobertura (morte e invalidez permanente), que encontra-se estipulado na apólice.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo assim risco não segurado.

Em caso de morte, o Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, será pago 50% ao cônjuge ou companheiro(a) e 50% aos herdeiros legais. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência, conforme previsto nos artigos 792 e 793 do Código Civil e no artigo 226 da Constituição Federal.

A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, conforme artigo 791 do Código Civil.

Observando o limite de indenização antes descrito, a cobertura de APP para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias. Tais despesas devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da SulAmérica, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se, entre as despesas com funeral, as havidas com o traslado do corpo.

No caso de invalidez permanente, a SulAmérica indenizará o Segurado de acordo com a tabela constante no capítulo Tabela de Indenização de APP.

A contratação da garantia de APP é permitida somente quando contratada em conjunto com a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa/Danos Corporais.

Acidentes Pessoais de Passageiros com DMH (Despesas Médico-Hospitalares)

Estão cobertas por esta garantia a morte ou invalidez permanente, total ou parcial, e o reembolso das despesas médico-hospitalares do motorista e dos passageiros do veículo segurado, estando os ocupantes no interior do mesmo no momento do evento e desde que seja decorrente exclusivamente de acidente de trânsito.

Para fins dessa garantia, considera-se acidente pessoal de passageiros o evento com data caracterizada, exclusivo e externo, súbito, involuntário e violento, diretamente causador de lesão física, decorrente exclusivamente de acidente de trânsito com o veículo segurado que resulte em morte ou invalidez permanente total ou parcial. São considerados passageiros todas as pessoas transportadas no veículo segurado.

Não se considera acidente pessoal:

- doenças, inclusive as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, os estados septicêmicos e as embolias, resultantes de ferimento visível;
- intercorrências ou complicações conseqüentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

Indenização do APP

Para efeito de indenização, será considerado o Capital Segurado contratado por passageiro e cobertura (morte e invalidez permanente), que encontra-se estipulado na apólice.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo assim risco não segurado. Em caso de morte, o Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, será pago 50% ao cônjuge ou companheiro(a) e 50% aos herdeiros legais. Na falta das pessoas anteriormente indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência, conforme previsto nos artigos 792 e 793 do Código Civil e no artigo 226 da Constituição Federal.

A qualquer tempo, o Segurado poderá alterar os beneficiários, mediante comunicação à Seguradora, conforme artigo 791 do Código Civil.

Observando o limite de indenização antes descrito, a cobertura de morte para menores de 14 (quatorze) anos de idade compreenderá apenas o reembolso das despesas funerárias. Tais despesas devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da SulAmérica, por outros comprovantes satisfatórios.

Incluem-se, entre as despesas com funeral, as havidas com o traslado do corpo.

No caso de invalidez permanente, a SulAmérica indenizará o Segurado de acordo com a tabela constante no capítulo Tabela de Indenização de APP.

Reembolso DMH

A seguradora reembolsará, até o Capital Segurado estipulado na apólice, as despesas médico-hospitalares, as despesas médico-hospitalares que o passageiro e/ou motorista tiverem realizado com o tratamento determinado por autoridade médica e executado por profissionais habilitados, desde que decorrentes de acidente coberto. A indenização por passageiro será o valor estipulado para o DMH dividido pela capacidade oficial de ocupação do veículo.

A Seguradora reserva a si o direito de não reembolsar quaisquer despesas, caso seja comprovado que o tratamento teve início depois de decorridos 30 (trinta) dias da data de ocorrência do sinistro.

Como tratamento considera-se, inclusive, a internação hospitalar a critério do médico assistente do passageiro e/ou motorista e as despesas com radiografia, ultra-sonografia, tomografia computadorizada, medicamentos, sala de operação, anestesia, fisioterapia, laboratório, bem como despesas de pronto-socorro, assistência de enfermeiro diplomado e honorários médicos e dentistas. O reembolso de despesas com dentistas abrange exclusivamente a restauração e/ou colocação de prótese em substituição a dentes naturais danificados - parcial ou totalmente - em acidente sofrido pelo passageiro e/ou condutor.

O segurado deverá comprovar as despesas de assistência médico hospitalares, mediante a apresentação de contas originais especificadas e autenticadas, de exames radiológicos, ultrasonográficos, tomográficos e de comprovantes satisfatórios, a critério da Seguradora, bem como relatório detalhado do médico assistente.

Cabe ao segurado, passageiro e/ou motorista a livre escolha dos prestadores de serviços médico hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.

Possuindo o segurado a época do evento outro(s) seguro(s) que lhe garanta(m) o reembolso de Despesas Médico Hospitalares, a responsabilidade desta seguradora por este seguro será igual a importância obtida pelo rateio total dos gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados e todas as apólices em vigor, nesta ou em outras seguradoras, na data de ocorrência do sinistro.

A(s) vítima(s), passageiro e/ou motorista, sinistrada(s) deverá(ão) recorrer imediatamente, às suas custas, ou às do segurado, aos serviços de médicos legalmente habilitado, submetendo-se ao tratamento exigido para uma cura completa.

Considera-se como data do sinistro, para efeito de determinação do Capital Segurado, a data do acidente. O Capital Segurado máximo a ser reembolsado será aquele vigente na data do acidente.

Blindagem

Garante ao Segurado, até o valor do Limite Máximo de Responsabilidade, a blindagem do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura contratada.

O Segurado participará, dos prejuízos indenizáveis, por evento, com a franquia estipulada na apólice, exceto no caso de indenização integral, de incêndio, queda de raios e/ou explosão de veículo segurado.

Carro Reserva / Carro Reserva Especial

Garante ao Segurado a locação de um veículo popular (modelo básico com ar-condicionado e quilometragem livre) ou médio (modelo intermediário com direção hidráulica, ar-condicionado e quilometragem livre), **se contratada a Cobertura de Carro Reserva Especial**, em caso de sinistro decorrente de evento garantido pela Cobertura contratada (inclusive roubo/furto\indenização integral) que coloque em indisponibilidade o veículo segurado, não se entendendo como tal aquele cujo orçamento de reparação ficar abaixo da franquia. Esta locação dar-se-á até o limite do período contratado: 7, 15 ou 30 diárias.

Caso o tempo de indisponibilidade do veículo segurado seja menor que o limite do período contratado, o carro reserva deverá ser devolvido à locadora.

O veículo será colocado à disposição do Segurado após realizada a vistoria e autorizados os reparos, ou até 4 (quatro) dias úteis após feito o Aviso de Sinistro na Central de Aviso de Sinistro, **desde que o veículo segurado esteja na oficina para realização da referida vistoria.**

Após este período, o Segurado deverá ligar para a Assistência 24 Horas, onde serão informadas a **locadora referenciada mais próxima** e a data para a retirada do carro locado.

Caberá ao Segurado retirar o veículo reserva diretamente na locadora indicada.

Para a retirada do veículo, deverão ser respeitadas as exigências da locadora: idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mínimo de 2 (dois) anos de Carteira de Habilitação, Identidade e **cartão de crédito com limite disponível conforme as condições impostas pela locadora.**

O carro locado estará sob a responsabilidade do Segurado ou de pessoa indicada por ele. Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Segurado participará obrigatoriamente com o valor de até R\$ 900,00, de acordo com as cláusulas do contrato de aluguel do veículo fornecido pela locadora.

Em caso de dano ao veículo locado, o serviço será suspenso até que as responsabilidades sobre o acidente sejam apuradas.

Se, após o fornecimento do carro locado, ficar comprovado que o Seguro SulAmérica não foi utilizado por estar dentro do valor da franquia ou outro motivo qualquer, caberá ao Segurado arcar com os custos da locação junto à locadora desde o primeiro dia.

A cada sinistro, as diárias de locação que o Segurado eventualmente tenha utilizado serão deduzidas do total de diárias contratadas para esta Garantia Adicional.

A locação do veículo será realizada através da Assistência 24 Horas.

O limite máximo de reembolso é de até R\$ 40,00 por diária de locação, não podendo exceder a quantidade de diárias contratadas na apólice. Não haverá reembolso para locações, caso não seja autorizado pela Seguradora.

Ao término das diárias, o veículo locado deverá ser devolvido na mesma agência locadora onde foi retirado. A não-entrega no local, data e hora determinadas implicará custos que serão de responsabilidade direta do Segurado.

Carroceria do Veículo Segurado

Garante ao Segurado, até o valor do respectivo Limite Máximo de Responsabilidade, a carroceria relacionada na proposta que for considerada parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pela Cobertura contratada para o veículo.

O Segurado participará, dos prejuízos indenizáveis, por evento, com a franquia estipulada na apólice, exceto no caso de indenização integral do veículo segurado, indenização integral da carroceria ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

Danos Morais

Está coberto por esta garantia, até o valor do Limite Máximo de Responsabilidade, o reembolso da indenização pela qual o Segurado vier a ser responsável civilmente, apenas em decorrência de acidente com o veículo segurado, em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expresso pela SulAmérica, por danos de natureza moral decorrentes de responsabilidade direta do Segurado.

Entende-se como dano moral aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

Não se encontra abrangido no conceito de dano moral, para efeito dessa garantia, qualquer prejuízo a título de indenização punitiva por atraso ou omissão do Segurado na condução do processo contra ele instaurado pelo terceiro prejudicado.

A Garantia de Danos Morais é contratada em conjunto com a Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais e Corporais).

Despesas Extraordinárias

Garante ao Segurado, em caso de indenização integral, o valor de R\$400,00, R\$800,00 ou R\$1.200,00, conforme a categoria tarifária e o ano do veículo, independente do valor indenizado, para efeito de pagamento das despesas extras, como a regularização da documentação do novo veículo do Segurado, sem necessidade de comprovação. O pagamento da indenização desta garantia se dará juntamente com a indenização do veículo.

Diárias por Indisponibilidade do Veículo Segurado

Garante ao Segurado o pagamento de até 15 (quinze) diárias caso o veículo segurado se torne indisponível, em decorrência de sinistro previsto na Cobertura contratada, **não se entendendo como tal aquele cujo orçamento de reparação ficar abaixo da franquia.**

A indisponibilidade será contada a partir de aviso de sinistro feito à SulAmérica ou do recolhimento do veículo segurado à oficina, o que por último ocorrer. A garantia findará quando o veículo for colocado, já reparado, à disposição do Segurado, ou quando vier a ser paga a indenização em espécie ou ainda quando acabar o período de 15 (quinze) dias.

O valor de cada diária corresponderá a 1/15 (um quinze avos) do Limite Máximo de Responsabilidade contratado para esta garantia.

As diárias que o Segurado eventualmente utilizar em cada sinistro serão deduzidas do total de diárias.

Equipamentos do Veículo Segurado

Garante ao Segurado, até o valor do respectivo Limite Máximo de Responsabilidade, exclusivamente os equipamentos relacionados na proposta que forem considerados parte integrante do veículo segurado, contra os eventos garantidos pelas Coberturas contratadas para o veículo. Não estarão cobertos equipamentos não relacionados na proposta, mesmo que sejam fornecidos pelos fabricantes e estejam incluídos na fatura de compra do veículo.

O Segurado participará, dos prejuízos indenizáveis, por evento, com a franquia estipulada na apólice, exceto no caso de indenização integral do veículo segurado, indenização integral do equipamento ou, ainda, de incêndio, queda de raios e/ou explosão do veículo segurado.

Obs.: A Garantia Adicional Equipamentos deve ser contratada quando o veículo possuir kit gás adaptado.

Lanternas, Faróis e Lentes de Retrovisores

Garante a troca dos faróis e lanternas dianteiras (inclusive pisca-pisca), lanternas traseiras e lentes dos retrovisores externos do veículo segurado em consequência de sinistro ocorrido exclusivamente com um dos itens cobertos por esta garantia.

Para tanto, o Segurado deve entrar em contato com a Central de Aviso de Sinistro, que o transferirá para a empresa prestadora de serviço. Esta empresa indicará o local onde será verificado o sinistro e efetuada a troca do item danificado.

Para a cobertura das lanternas e dos faróis, a utilização é limitada a, no máximo, 2 (duas) vezes durante a vigência da apólice, ainda que decorrente do mesmo evento. Para cobertura da lente dos retrovisores, não há limite de utilização.

Esta garantia não cobre danos causados por roubo do veículo ou de qualquer destes itens, danos ocorridos a outras partes do veículo ou decorrentes de tumultos, motins e atos de vandalismo.

Não estão cobertos por esta garantia as lanternas laterais, faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiro ou traseiro), faróis de xenônio ou similares, break-lights, componentes elétricos, eletrônicos, manuais e carenagem, bem como qualquer outro dispositivo integrante do conjunto de retrovisores.

A troca da lâmpada das lanternas e/ou faróis só é realizada na ocorrência de sinistro com um dos itens cobertos que venha a danificá-la. Não há cobertura para a queima exclusiva da lâmpada da lanterna e/ou do farol.

O limite máximo de reembolso é de R\$ 245,00 para farol, R\$ 80,00 para lanterna dianteira, R\$ 180,00 para lanterna traseira e R\$ 30,00 para lentes de retrovisores.

A cobertura para retrovisores abrange exclusivamente as lentes, que serão anti-oxidantes e anti-estilhaçantes, conforme padrão exigido pelas montadoras e fabricante do veículo segurado.

Exclusivamente no caso de troca das lanternas ou dos faróis, o Segurado participará com o valor da franquia obrigatória constante na apólice, por item substituído, mesmo que decorrentes do mesmo sinistro.

Valor de Novo

Garante ao Segurado, em caso de indenização integral, o valor médio de mercado do veículo referência okm apurado na Tabela FIPE, aplicado o Fator de Ajuste, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de início do seguro.

Nos casos em que o veículo contratado tiver sua fabricação extinta, a indenização será feita pelo maior valor entre o constante na Nota Fiscal do veículo segurado ou o apurado na Tabela de Referência na data da liquidação do sinistro ou, ainda o apurado na última publicação da Tabela de Referência onde consta o valor do veículo okm.

Vidros

Garante o reparo ou a troca dos vidros do veículo segurado (pára-brisa, laterais e traseiro), em consequência de sinistro ocorrido com o vidro.

Para tanto, o Segurado deverá contatar a Central de Aviso de Sinistro, que o transferirá para a empresa prestadora de serviço, esta indicará o local onde será verificado o sinistro e efetuado o reparo, tecnicamente viável apenas para o pára-brisa, ou a troca do vidro.

Os vidros instalados são produzidos obedecendo a padrões de qualidade. Entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo no(s) vidro(s) substituto(s).

No caso de troca do(s) vidro(s), a Seguradora verificará a necessidade de substituição da guarnição (borracha de vedação), ficando, a seu exclusivo critério, a decisão sobre sua substituição.

A reparação ou troca do(s) vidro(s) será realizada por intermédio da Central de Aviso de Sinistro (4004 4102 - Capitais e áreas metropolitanas ou 0800 727 4102 - Demais regiões);

Limite de Reembolso para vidros

Caminhões leves (nacionais): substituição do pára-brisa R\$ 340,00, do vidro lateral R\$ 110,00 e do vidro traseiro R\$ 210,00. Limite para reparo do pára-brisa R\$ 50,00.

Caminhões pesados (nacionais): substituição do pára-brisa R\$ 380,00, do vidro lateral R\$ 130,00 e do vidro traseiro R\$ 230,00. Limite para reparo do pára-brisa R\$ 50,00.

Rebocadores (nacionais): substituição do pára-brisa R\$ 430,00, do vidro lateral R\$ 160,00 e do vidro traseiro R\$ 260,00. Limite para reparo do pára-brisa R\$ 50,00.

Veículo passeio e Pick-ups leves (nacionais): substituição do pára-brisa é de R\$ 205,00, do vidro lateral R\$ 70,00 e do vidro traseiro R\$ 215,00. Limite para reparo do pára-brisa R\$ 55,00.

Pick-ups pesadas (nacionais): substituição do pára-brisa é de R\$ 350,00, do vidro lateral R\$ 155,00 e do vidro traseiro R\$ 390,00. Para reparo do pára-brisa o limite é de R\$ 55,00.

Veículos de passeio, pick-ups leves e pesadas (importados): substituição do pára-brisa R\$ 460,00, do vidro lateral R\$ 185,00 e do vidro traseiro R\$ 645,00. Limite para reparo do pára-brisa R\$ 55,00.

Esta garantia não abrange danos decorrentes de colisão do veículo segurado ou de tumultos, motins e atos de vandalismo.

Não estão cobertos por esta garantia os vidros de veículos conversíveis, de tetos solares, vidros blindados, pára-brisas temperados, riscos nos vidros, canaletas, pestanas, vidros adaptados e películas protetoras.

Exclusivamente no caso de troca do pára-brisa do veículo, o Segurado participará com o valor da franquia de vidro, constante na apólice.

Esta garantia não cobre danos aos itens cobertos devido a roubo/furto do veículo.

Para Caminhões Leves, Pesados e Rebocadores, esta garantia poderá ser utilizada, no máximo, duas vezes durante a vigência da apólice.

Assistência 24 Horas

Garante ao veículo segurado e a seus ocupantes, desde que não excedam a capacidade oficial do mesmo, assistência emergencial na ocorrência de eventos previstos, conforme o plano contratado.

A Assistência 24 Horas oferece também a facilidade de envio gratuito de um reboque à oficina mais próxima, em caso de acidente de qualquer veículo segurado nas Coberturas Compreensiva, Indenização Integral ou Roubo e Incêndio.

O número de atendimentos é limitado a 2 (dois) eventos a cada 60 (sessenta) dias, contados a partir do atendimento ao primeiro evento, com um máximo de 4 (quatro) atendimentos durante a vigência.

Ao solicitar o reboque o segurado terá direito a remoção do veículo até o limite máximo de quilometragem estipulado de acordo com o plano contratado. No entanto, caso não sido atingido o limite máximo no acionamento do reboque, não serão disponibilizados outros reboques para o mesmo evento.

Planos Disponíveis e Respectivas Coberturas

Plano 1

Este Plano encontra-se disponível para pick-ups transp. comercial de pessoas, caminhões, rebocadores, guinchos, transporte escolar, táxis, locadoras, auto-escola e carros funerários.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, incêndio e roubo/furto, com os seguintes serviços:

• Reboque em caso de Acidente

Em caso de acidente que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo, caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 100 (cem) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Limite de Reembolso para veículos de passeio e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano e R\$ 100,00 em perímetro rodoviário.

Limite de Reembolso para veículos de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 200,00 em perímetro rodoviário.

• Transporte Alternativo

Se, em razão de acidente ou incêndio, o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios, não puder ser reparado em até 24 (vinte e quatro) horas ou, ainda, em caso de roubo ou furto, ficar indisponível, será providenciado outro meio de transporte, a critério da SulAmérica para o retorno dos ocupantes do veículo ao município de domicílio do titular do seguro ou para o prosseguimento da viagem, desde que este percurso não seja superior à distância para o retorno ao domicílio do titular do seguro, observando-se as seguintes restrições:

- em qualquer hipótese, o serviço somente será fornecido caso o veículo segurado tenha sido rebocado através da Assistência 24 Horas e após constatação da total impossibilidade de realização do conserto do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas. Nos casos de roubo/furto, será necessária a apresentação do boletim de ocorrência;
- exclusivamente nos casos de pane, coberta apenas nos planos 2, 3, e 4, a SulAmérica poderá optar, a seu exclusivo critério, entre pagar diárias de hotel para os ocupantes do veículo com a finalidade de aguardar o conserto do mesmo ou fornecer um meio de transporte alternativo;
- no caso de fornecimento de passagens aéreas, a Assistência 24 Horas não assumirá qualquer valor adicional ao preço das passagens, tais como: excesso de bagagem, taxa de reemissão de bilhete, taxa para mudança de voo, etc.;
- se o meio de transporte fornecido for um veículo de passeio locado, a distância entre o domicílio do titular do seguro e o local onde ocorreu o evento será fator determinante para fixação do número de dias em que o veículo locado ficará à disposição dos ocupantes do veículo. Cada 500 (quinhentos) quilômetros ou fração corresponderá uma diária do veículo locado.

Este serviço não está disponível para táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas). O serviço não abrange o transporte de animais, carga e produtos perecíveis.

Limitações para Reembolso

- transporte aéreo: R\$ 200,00
- transporte rodoviário: R\$ 100,00
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00

• Hospedagem

Caso não seja possível fornecer o serviço de Transporte Alternativo por indisponibilidade de transporte, a SulAmérica pagará diárias de hotel para os ocupantes do veículo, até que o fornecimento de transporte seja possível.

Caberá à SulAmérica a escolha do hotel para a hospedagem dos ocupantes.

O pagamento da hospedagem limita-se ao valor da diária em quarto standard, com café da manhã, não incluindo quaisquer despesas extras.

Este serviço não está disponível para táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas).

Limitação para Reembolso: R\$ 50,00 a diária por pessoa, pelo prazo máximo de 3 (três) dias.

• Transporte para Recuperação do Veículo

Será fornecido um meio de transporte, a critério da SulAmérica, para que o Segurado do veículo ou pessoa por este indicada possa trazer o veículo da oficina em que foi reparado, ou do local em que for localizado, nos casos de roubo ou furto, desde que, em qualquer caso, o veículo segurado esteja fora do município de domicílio do Segurado e que tenha sido rebocado pela Assistência 24 Horas.

Antes da solicitação do serviço, o Segurado deverá se certificar de que o veículo está liberado e em condições de realizar o trajeto de volta ao domicílio.

Este serviço não está disponível para táxis e pick-ups de transporte comercial de pessoas (exceto usos Prestação de Serviços e Representação Comercial/Vendas).

Limitações para Reembolso:

- transporte aéreo: R\$ 200,00
- transporte rodoviário: R\$ 100,00
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00

• Remoção Médica

– Inter-Hospitalar

Em caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e após os primeiros socorros terem sido prestados, se for confirmada a **necessidade estritamente médica de remoção para outro estabelecimento hospitalar**, a SulAmérica organizará os contatos entre sua equipe médica e o médico do estabelecimento hospitalar em que os ocupantes do veículo segurado estiverem para que seja realizada a remoção médica.

A remoção terá início após o recebimento da liberação formal e por escrito do médico responsável no serviço hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados. Nenhum outro motivo, que não o da estrita necessidade médica, poderá determinar a execução da remoção. A escolha do meio de transporte para a remoção caberá à equipe médica da SulAmérica.

Após a decisão médica de remover os ocupantes do veículo segurado para outro hospital, a Assistência 24 Horas contratará e assumirá as despesas com a remoção, observando-se as seguintes restrições:

- **caberá ao familiar, ou a quem solicitar o serviço, a reserva e a confirmação da disponibilidade de vaga no hospital de destino;**
- a Assistência 24 Horas arcará com as despesas da remoção desde que o trajeto da remoção até o hospital de destino não seja superior à distância entre o local do acidente e o município de domicílio do titular do seguro;
- **será de responsabilidade dos ocupantes do veículo segurado o pagamento de todas e quaisquer despesas com hospitalização, medicamentos, exames de qualquer espécie e eventuais honorários devidos a médicos, enfermeiros e a quaisquer outros profissionais de saúde.**

– Após Alta Hospitalar

Se, após alta hospitalar, o motorista e/ou os ocupantes não tiverem como se deslocar por meios próprios até o seu domicílio, devido a acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado, a Assistência 24 Horas assumirá as despesas com o traslado.

A remoção terá início após o recebimento da liberação formal e por escrito da alta hospitalar, assinada pelo médico responsável no estabelecimento hospitalar onde os ocupantes do veículo segurado estiverem hospitalizados.

O meio de transporte será providenciado a exclusivo critério da Assistência 24 Horas e não poderá compreender percurso superior à distância entre o local de domicílio do titular do seguro e o local em que estiver hospitalizado o ocupante do veículo, em razão de acidente. A equipe médica da SulAmérica poderá optar por manter o passageiro do veículo acidentado em um hotel até que as suas condições de saúde permitam um traslado com menor risco ou de menor complexidade.

Este serviço só será fornecido até, no máximo, 30 (trinta) dias após a alta médica.

Limitações para Reembolso

- remoção terrestre: R\$ 400,00
- remoção aérea: R\$ 8,00/km voado

• Acompanhante em Caso de Hospitalização por Período Superior a 5 (cinco) Dias

Se, em virtude do acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, os ocupantes do veículo necessitarem ficar retidos no local em que forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e encontrando-se os mesmos sem acompanhante, a SulAmérica providenciará e assumirá as despesas com o transporte de ida e volta para que uma única pessoa, por eles indicada, desde que se encontre no Brasil, possa chegar até o hospital para lhes fazer companhia.

O transporte será providenciado a critério da SulAmérica e não poderá compreender percurso superior à distância entre o local do domicílio do titular do seguro e o local em que estiverem hospitalizados os ocupantes do veículo, em razão do acidente.

Limitações para Reembolso

- transporte aéreo: R\$ 200,00
- transporte rodoviário: R\$ 100,00
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00

• Remoção em Caso de Falecimento

Se, em caso de acidente de trânsito ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, qualquer ocupante do veículo segurado vier a falecer, a SulAmérica arcará com as despesas de remoção do corpo até o município de seu domicílio, estando incluído na remoção o tratamento do corpo, se necessário, e o fornecimento de urna tipo simples, apropriada para o transporte.

A SulAmérica arcará com os custos da remoção desde que esta não seja superior à distância entre o local do evento e o município do domicílio do titular do seguro.

Limitação para Reembolso: R\$ 1.200,00 por traslado

• Hospedagem do Acompanhante

Se, em caso de acidente com o veículo segurado ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, os ocupantes do veículo forem hospitalizados por período superior a 5 (cinco) dias e fizerem jus ao serviço de Acompanhante em Caso de Hospitalização, a SulAmérica assumirá os gastos com a hospedagem de um único acompanhante por até 3 (três) diárias, improrrogáveis.

A hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra. A escolha do hotel ficará a exclusivo critério da SulAmérica.

Limitação para Reembolso: R\$ 50,00 a diária por pessoa, pelo prazo máximo de 3 (três) dias.

• Prolongamento de Estada

Se, por motivos estritamente médicos, em caso de acidente e imediatamente após a alta hospitalar, for recomendada a permanência do(s) ocupante(s) do veículo na cidade de hospitalização, fora do município de domicílio do Segurado, a SulAmérica providenciará hospedagem. A recomendação deverá ser justificada por meio de relatório do médico responsável e confirmada pela SulAmérica.

A hospedagem não abrangerá qualquer despesa extra. A escolha do hotel ficará a exclusivo critério da SulAmérica.

Limitação para Reembolso: R\$ 50,00 a diária por pessoa, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

• Guarda do Veículo

Caso não seja possível o fornecimento de reboque do veículo até a oficina, em função do horário ou outra condição impeditiva, a SulAmérica tomará as medidas necessárias para a guarda do veículo em local seguro até que o serviço possa ser efetuado.

A SulAmérica não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios deixados no interior do veículo.

Limitação para Reembolso: R\$ 10,00 por dia, pelo prazo máximo de 3 (três) dias.

• **Despachante**

No caso de indenização integral do veículo segurado, decorrente de sinistro previsto na apólice, por colisão, incêndio, roubo ou furto, a SulAmérica, quando solicitada, providenciará e arcará com os custos, taxas e honorários para a obtenção dos documentos a seguir discriminados, necessários ao pagamento da indenização:

- Nada-Consta do DETRAN;
- Nada-Consta do DNER (quando emplacado em outro município).

A SulAmérica não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos solicitados aos órgãos públicos, débitos pendentes e a fato de terceiros, inclusive nos casos fortuitos ou de força maior.

Será de responsabilidade do Segurado o pagamento de todas as demais despesas para a expedição dos documentos ou para a alienação dos salvados, tais como: multas de trânsito, impostos incidentes sobre o veículo segurado, taxas de circulação de veículos, juros de mora e demais emolumentos necessários à obtenção dos documentos, bem como qualquer outra despesa que não se relacione com este serviço.

Obs.: Serviço não disponível na contratação exclusiva da Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa.

Limitação para Reembolso: R\$ 80,00 por evento

Plano 2

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio, pick-ups, motocicletas, caminhões, rebocadores, guinchos, transporte escolar, táxis, veículos adaptados para portadores de limitações físicas e locadoras.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, pane elétrica e/ou mecânica, com todos os serviços do Plano 1 e mais:

• **Auxílio em Caso de Pane Seca**

Se o veículo ficar impossibilitado de se locomover devido à falta de combustível, a Assistência 24 Horas providenciará o reboque do veículo até o posto de combustível mais próximo, limitado a 100 (cem) quilômetros de distância do local da pane seca, ficando por conta do Segurado os gastos com abastecimento do veículo.

Limite de Reembolso para veículos de passeio, motocicletas e pick-ups: R\$ 30,00 em perímetro urbano e R\$ 50,00 em perímetro rodoviário.

Limite de Reembolso para veículos de carga: R\$ 30,00 em perímetro urbano e R\$ 50,00 em perímetro rodoviário.

• **Reboque/Auxílio em Caso de Pane Mecânica**

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, **limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.**

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 100 (cem) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional, diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte da carga correrão por conta do Segurado.

Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

Obs.: Para motocicletas, este serviço abrange exclusivamente o envio de reboque.

Limite de Reembolso para Reboque

Veículos de passeio, motocicletas e pick-ups: R\$ 50,00 em perímetro urbano e R\$ 100,00 em perímetro rodoviário.

Veículos de carga: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 200,00 em perímetro rodoviário.

Limite de Reembolso para Auxílio

Veículos de passeio, pick-ups e veículos de carga: R\$ 30,00 em perímetro urbano e R\$ 50,00 em perímetro rodoviário.

• **Retorno Antecipado**

Se algum dos ocupantes do veículo segurado precisar interromper viagem realizada fora do município de domicílio do Segurado, em razão de falecimento de cônjuge, filhos, pais ou irmãos, ocorrida no Brasil, a SulAmérica colocará à disposição do mesmo um meio de transporte para conduzi-lo a seu domicílio.

Caso o serviço tenha sido prestado para o motorista do veículo e não tenha permanecido no local nenhuma outra pessoa que possa retornar o veículo para o domicílio do Segurado, fica garantido o fornecimento do meio de transporte para o Segurado ou pessoa indicada realizar a recuperação do veículo, desde que a solicitação e a viagem se dêem no máximo até 30 (trinta) dias após a solicitação do Retorno Antecipado.

Tanto o percurso da viagem de Retorno Antecipado quanto o da recuperação do veículo não poderão compreender distância superior à existente entre o local de domicílio do Segurado e o local onde se encontrar o veículo, quando o serviço de Retorno Antecipado for acionado.

Limitações para Reembolso

- transporte aéreo: R\$ 200,00
- transporte rodoviário: R\$ 100,00
- transporte urbano (táxi): R\$ 50,00

• **Motorista Substituto**

Se o motorista ficar impossibilitado fisicamente de dirigir em razão de doença súbita ou de acidente pessoal ocorrido durante viagem com o veículo segurado e não houver outro passageiro que possa fazê-lo, a SulAmérica providenciará um motorista para trazer o veículo de volta ao domicílio do titular do seguro. A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar, conforme as exigências das normas oficiais de trânsito.

O serviço somente será fornecido após efetuado o contato entre a equipe médica da SulAmérica e o médico do estabelecimento de saúde que atendeu o motorista.

Somente correrão por conta da SulAmérica a remuneração do motorista e suas respectivas despesas de alimentação e hospedagem.

Obs.: Este serviço não está disponível para motocicletas, caminhões, rebocadores, guinchos, táxis, transporte escolar e locadoras.

Limitação para Reembolso: R\$ 40,00 por dia.

• **Transporte em Caso de Roubo/Furto**

Caso o veículo segurado seja roubado ou furtado, a SulAmérica colocará à disposição do Segurado um Serviço de táxi para transportá-lo até a delegacia a fim de registrar a ocorrência.

Limitação para Reembolso: R\$ 20,00 por evento

Plano 3

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio, pick-ups, caminhões, rebocadores, veículos adaptados para portadores de limitações físicas e locadoras.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, pane elétrica e/ou mecânica, com todos os serviços do Plano 2 e mais:

• **Reboque em Caso de Acidente (300 km). Exclusivo para veículos de Carga e Rebocadores**

Em caso de acidente que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, limitada a 300 (trezentos) quilômetros do local do evento.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas concernentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 300 (trezentos) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Limite para Reembolso: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 200,00 em perímetro rodoviário.

• **Reboque/Auxílio em caso de Pane Mecânica (300 km). Exclusivo para veículos de Carga e Rebocadores**

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque, ainda que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, limitada a 300 (trezentos) quilômetros do local do evento.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 300 (trezentos) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

Limite de Reembolso para Reboque: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 200,00 em perímetro rodoviário.

Limite de Reembolso para Auxílio: R\$ 30,00 em perímetro urbano e R\$ 50,00 em perímetro rodoviário.

• Troca de Pneumáticos

Em caso de dano a um dos pneus do veículo segurado, será enviado profissional para efetuar a troca do pneu danificado pelo pneu sobressalente do veículo ou o reboque do veículo até um borracheiro capaz de consertar o dano no município de ocorrência.

Não estão cobertas pelo serviço as despesas para conserto do pneu, câmara, aro e qualquer outra peça relacionada com o evento, exceto a remuneração do profissional enviado para a troca do pneu ou reboque do veículo.

Obs.: Este serviço não está disponível para caminhões e rebocadores.

Limite para Reembolso: R\$ 30,00 por evento

• Chaveiro

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento no interior do veículo, ou sua quebra na fechadura ou ignição, será enviado um chaveiro para a abertura do veículo, retirada da chave quebrada na ignição ou na fechadura, além da confecção de uma segunda via da chave, caso seja necessário.

Este serviço está disponível em sistemas que utilizem fechaduras e chaves tradicionais, não-elétricas/eletrônicas. O fornecimento desse serviço está condicionado a infra-estrutura e capacitação técnica dos prestadores na região.

Não havendo um chaveiro disponível no local, fica garantido o envio de reboque para uma oficina, limitado a 100 (cem) quilômetros do local do evento.

Não estão abrangidos os custos de mão-de-obra e peças para troca e conserto de fechadura ou ignição que se encontrarem danificadas ou, em qualquer caso, para trancas e travas auxiliares, tais como tampa de combustível, porta-malas e trava de direção.

Obs.: Este serviço não está disponível para caminhões e rebocadores.

Limitação para Reembolso: R\$ 30,00 por evento

• Motorista Amigo

Se o motorista do veículo, não se sentir em condições físicas ou psicológicas de conduzir o veículo segurado para seu retorno à residência e não havendo em sua companhia outra pessoa habilitada em condições de substituí-lo, a SulAmérica fornecerá um motorista para conduzir o veículo segurado e seu condutor, de volta para sua residência, estacionando em local indicado pelo condutor.

Caso o condutor não esteja em condições de indicar onde estacionar o veículo e de guardar as chaves do mesmo, o motorista enviado pela SulAmérica estacionará o veículo em local seguro, próximo à residência do condutor, informando a familiares ou ao porteiro do prédio a localização e entregando as chaves, mediante protocolo.

Este serviço será prestado desde que a distância entre o local onde se encontra o veículo e a residência do motorista não seja superior a 50 (cinquenta) quilômetros e estará limitado a um máximo de 3 (três) intervenções durante a vigência da apólice.

A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar conforme as exigências das normas oficiais de trânsito e se forem apresentados os documentos do veículo ao motorista enviado pela SulAmérica.

Obs.: Este serviço não está disponível para caminhões, rebocadores e locadoras.

Limitação para Reembolso: R\$ 40,00 por evento

- **Táxi Emergencial**

Caso tenha sido fornecido, dentro do município de domicílio do Segurado, o serviço de reboque pela SulAmérica, após pane elétrica e mecânica,, acidente ou incêndio, os ocupantes do veículo terão direito a transporte de táxi, em um único veículo, do local do evento até a residência do condutor do veículo. O serviço também estará disponível em caso de roubo ou furto do veículo segurado.

Obs.: Este serviço não está disponível para caminhões e rebocadores.

Limitação para Reembolso: R\$ 20,00 por evento

Plano 4

Este Plano encontra-se disponível para veículos de passeio e pick-ups.

Oferece assistência aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, pane elétrica e/ou mecânica, com todos os serviços do Plano 3 e mais:

- **Reboque em Caso de Acidente (300 km)**

Em caso de acidente que impossibilite a locomoção do veículo por meios próprios, será providenciado o envio de reboque que transportará o veículo até a oficina mais próxima, limitada a 300 (trezentos) quilômetros do local do evento.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo solicitante a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas concernentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 300 (trezentos) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Limite de Reembolso para veículos de passeio e pick-ups: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 150,00 em perímetro rodoviário.

- **Reboque/Auxílio em caso de Pane Mecânica (300 km)**

Em caso de pane mecânica ou elétrica no veículo segurado que impossibilite sua locomoção por meios próprios, será enviado mecânico para tentar executar o reparo emergencial no local. Este serviço não cobre custos de compra de peças ou decorrentes da mesma, tais como deslocamento e troca.

Na falta ou indisponibilidade de mecânico no município do evento ou ainda na impossibilidade da execução do reparo no local, fica garantido o envio de reboque, ainda que transportará o veículo até a oficina de escolha do Segurado, **limitada a 300 (trezentos) quilômetros do local do evento.**

Se o Segurado decidir rebocar o veículo para outra oficina fora do limite de 300 (trezentos) quilômetros, caberá ao mesmo realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque neste percurso adicional.

Para o fornecimento do reboque, deverá ser providenciada pelo Segurado a remoção da carga do veículo. Caso contrário, o serviço não poderá ser disponibilizado. As despesas referentes ao descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

Todas e quaisquer despesas com reparos na oficina (peças e mão-de-obra) correrão por conta do Segurado.

Limite de Reembolso para Reboque

Veículos de passeio e pick-ups: R\$ 100,00 em perímetro urbano e R\$ 150,00 em perímetro rodoviário.

Limite de Reembolso para Auxílio

Veículos de passeio e pick-ups: R\$ 30,00 em perímetro urbano e R\$ 50,00 em perímetro rodoviário.

- **Carro Substituto**

Caso tenha sido fornecido o serviço de reboque pela SulAmérica, em razão de pane ou acidente, e o veículo segurado tiver que permanecer por mais de 24 (vinte e quatro) horas em oficina (pessoa jurídica) para os devidos reparos, será colocado à disposição do Segurado um veículo substituto em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação deste serviço, desde que comprovada a autorização para o conserto do veículo. O carro substituto poderá permanecer com o Segurado pelo período máximo de 3 (três) diárias por evento. Este serviço poderá ser utilizado no máximo duas vezes durante a vigência da apólice.

O veículo locado será um modelo popular, básico (sem ar-condicionado), com quilometragem livre, disponível na locadora referenciada mais próxima. As despesas extras serão de responsabilidade do Segurado.

O Segurado deverá se dirigir por meios próprios à locadora referenciada indicada pela Assistência 24 Horas. Para a retirada do veículo, deverão ser respeitadas algumas exigências da locadora: idade mínima de 21 (vinte e um) anos, mínimo de 2 (dois) anos de Carteira de Habilitação, Identidade e **cartão de crédito com limite disponível conforme as condições impostas pela locadora.**

Caso o Segurado opte por ceder o direito de utilização deste serviço, deverá comunicar à SulAmérica por escrito, apresentando inclusive cópia da Identidade e Carteira de Habilitação.

O carro locado estará sob a responsabilidade do Segurado ou de pessoa indicada por ele. Em caso de acidente, incêndio, roubo ou furto, o Segurado participará obrigatoriamente com o valor de até R\$ 900,00, de acordo com as cláusulas do contrato de aluguel do veículo fornecido pela locadora.

Em caso de dano ao veículo locado, o serviço será suspenso até que as responsabilidades sobre o acidente sejam apuradas.

Ao término das diárias, o veículo locado deverá ser devolvido na mesma agência locadora onde foi retirado. Quando for verificado que o veículo não foi entregue no local, data e hora determinados, os custos adicionais serão de responsabilidade direta do Segurado.

Limite para Reembolso: R\$ 40,00 por diária

Limitações da Garantia Adicional Assistência 24 Horas

Os serviços de Transporte Alternativo, Remoção em Caso de Falecimento, Motorista Substituto, Acompanhante em Caso de Hospitalização, Retorno Antecipado, Hospedagem, Transporte para Recuperação do Veículo, Guarda do Veículo, Hospedagem do Acompanhante e Prolongamento de Estada somente serão disponibilizados caso o evento tenha ocorrido fora do município de domicílio do Segurado.

• Primeiros Socorros

Em caso de acidente, os primeiros socorros, no que se refere às vítimas, deverão ser solicitados aos órgãos públicos competentes. Não caberá à SulAmérica, em nenhuma hipótese, responsabilidade pela prestação de primeiros socorros.

• Condições Contra-Indicadas

Os serviços aqui descritos não terão validade quando a condução de veículo ocorrer em locais contra-indicados em razão do estado de conservação das vias e/ou meios de transporte e do veículo, ou que trafeguem em locais de difícil acesso, sem recursos de infra-estrutura, tais como praias, dunas, trilhas, alagadiços e outros locais similares.

• Duração da Viagem

Os serviços Remoção Médica, Remoção em Caso de Falecimento, Retorno Antecipado, Transporte Alternativo, Hospedagem, Transporte para Recuperação do Veículo, Motorista Substituto, Hospedagem do Acompanhante e Prolongamento de Estada não serão fornecidos caso o veículo esteja em viagem cuja duração seja superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

• Reembolsos

A Assistência 24 Horas poderá promover reembolsos de serviços solicitados a terceiros pelo Segurado, após detalhada análise, até o limite estabelecido nas condições do seguro, mediante apresentação de Nota Fiscal original da empresa prestadora do serviço.

Quando necessário, serão exigidos documentos comprobatórios do evento gerador do serviço, tais como Boletim de Ocorrência, Laudo do Corpo de Bombeiros, Laudo Pericial de Órgão Público, Guia de Internação Hospitalar, entre outros.

• Transportes, Remoções e Viagens

Os transportes, remoções e viagens fornecidos não compreenderão distância superior à existente entre o domicílio do Segurado e o local de ocorrência do evento que tenha motivado o serviço de assistência. Estes serviços não serão fornecidos em caso de gravidez a partir do sétimo mês (inclusive) de gestação.

A responsabilidade da SulAmérica quanto ao transporte da bagagem limita-se aos itens de uso pessoal.

• Descarregamento do Veículo

Para os casos de veículos que estiverem transportando qualquer tipo de carga que impeça, dificulte ou onere a realização do reboque do veículo, as despesas referentes ao seu descarregamento ou transporte de carga correrão por conta do Segurado.

• Reboque

A SulAmérica não se responsabiliza por objetos pessoais e acessórios removíveis deixados no interior do veículo.

Através de sua Central de Atendimento, o Seguro SulAmérica Auto ainda fornece gratuitamente:

- **Transmissão de Mensagens Urgentes**

Em caso de acidente de trânsito, ocorrido fora do município de domicílio do Segurado, a SulAmérica poderá ser acionada para transmitir mensagens urgentes para familiares, desde que residentes no Brasil.

- **Orientação em Caso de Perda de Documentos**

Caso os documentos do veículo segurado sejam extraviados, a SulAmérica orientará o Segurado quanto às providências a serem tomadas, fornecendo-lhe endereços, telefones e outras informações necessárias à obtenção de novos documentos.

Incêndio Residencial (BINC)

As normas e coberturas do Seguro de Incêndio Residencial foram submetidas à SUSEP, processo nº 100028350111.

1. Objetivo

Estão cobertos por essa garantia, de acordo com as presentes condições, o domicílio indicado na apólice e seu respectivo conteúdo contra danos materiais devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos, até o valor de R\$ 40.000,00.

2. Riscos Cobertos

São cobertos os riscos de incêndio, queda de raio e explosão, quando tais eventos ocorrerem no domicílio indicado na apólice.

3. Prejuízos Indenizáveis

São indenizáveis os danos materiais diretamente resultantes dos riscos cobertos e os decorrentes de:

- a) desmoronamento resultante de risco coberto;
- b) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivo de força maior.

São ainda indenizáveis os danos materiais e as despesas decorrentes de providências tomadas para combater a propagação de incêndios, para o salvamento e proteção dos bens segurados e para o desentulho do local.

4. Prejuízos Não Indenizáveis

A SulAmérica não responderá por:

- a) prejuízos causados por extravio, roubo ou furto;
- b) destruição por ordem de autoridade pública, salvo para evitar propagação de incêndio;
- c) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão, decorrentes de convulsões da natureza;
- d) perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente atos de hostilidade ou de guerra, operações bélicas, revoluções, rebeliões, insurreições, confiscos, tumultos, motins e quaisquer outros atos relacionados ou decorrentes desses eventos;
- e) perdas ou danos para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultantes de combustão de material nuclear;
- f) perdas ou danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos, aparelhos elétricos, pelo calor gerado acidentalmente por eletricidade, salvo em consequência de queda de raio.

5. Bens Não-Compreendidos

Ficam excluídos da cobertura desta garantia:

- a) pedras e metais preciosos;
- b) jóias e quaisquer objetos de arte ou de valor estimativo, no que exceder R\$120,00 por unidade atingida pelo sinistro;
- c) papéis de crédito, obrigações em geral, títulos ou documentos de qualquer espécie, selos, papel-moeda, moeda cunhada, cheques e letras.

6. Indenização

A SulAmérica indenizará ao Segurado em moeda corrente nacional o montante dos prejuízos apurados, até o valor de R\$ 40.000,00.

A indenização só ocorrerá se for devidamente comprovado o regular pagamento do prêmio antes da ocorrência do sinistro.

A indenização referente ao prédio será sempre paga ao proprietário do imóvel, independentemente da existência ou não de cláusula beneficiária em favor do mesmo.

7. Redução

A indenização que o Segurado eventualmente receber em cada sinistro será deduzida do Limite Máximo de Responsabilidade.

2.7. Cláusulas Especiais

Cláusula de Bloqueio e Rastreamento

Ao contratar o Seguro SulAmérica Auto com a Cláusula 36 - Bloqueio ou a Cláusula de Rastreamento - 37, o Segurado tem direito a um desconto especial devido à instalação de um equipamento de segurança que bloqueará/rastreará o seu veículo em caso de roubo e/ou furto.

Caso a instalação do equipamento não seja comprovada ou, ainda, for verificado que o dispositivo instalado não é aceito pela Seguradora para fins de desconto, será emitido automaticamente um endosso para exclusão da Cláusula, sendo cobrado prêmio correspondente ao desconto fornecido para esta cláusula.

O desconto devido à instalação do equipamento é concedido quando o veículo segurado é monitorado em período integral ou em período parcial, desde que apto a receber a intervenção da Central de Monitorização em período integral.

Em caso de sinistro, se constatado que o Segurado não possui contrato com a empresa de monitoramento, haverá perda do direito ao desconto, que será deduzido da eventual indenização.

O Segurado deverá, a qualquer momento, informar imediatamente à SulAmérica se o dispositivo de segurança for desligado ou retirado do veículo segurado, seja por determinação do Segurado, seja por atrasos na data de pagamento durante a vigência da apólice. Nesta hipótese, o Segurado deverá solicitar, através do seu Corretor, um endosso de cancelamento da Cláusula, o que acarretará ajuste do prêmio do seguro.

Se, em caso de sinistro, for constatada a retirada do equipamento ou a paralisação do efetivo bloqueio do veículo sem que a SulAmérica tenha sido previamente informada, o Segurado perderá seus direitos ao seguro e à indenização.

Para manutenção da Cláusula, o Segurado compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços prestados pela Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador. Caso a monitorização deixe de ser realizada por falta de pagamento, a SulAmérica emitirá automaticamente um endosso para exclusão da Cláusula, sendo cobrado prêmio correspondente ao desconto fornecido para esta cláusula.

Em caso de evento previsto, roubo e/ou furto, o Segurado e/ou condutor do veículo deverá acionar o equipamento de segurança, independente do mesmo estar descarregado ou parado, através dos meios disponibilizados, seguindo as regras estipuladas pela Central de Monitorização do Equipamento.

Cláusula de Rastreador em Comodato e Bloqueador em Comodato

Ao contratar o Seguro SulAmérica Auto com a Cláusula 39 - Rastreador em Comodato ou com a Cláusula 41 - Bloqueador em Comodato, o Segurado tem direito à instalação gratuita de um equipamento de segurança que rastreará o seu veículo em caso de roubo e/ou furto.

O Segurado deverá, a qualquer momento, informar imediatamente à SulAmérica se o dispositivo de segurança for desligado ou retirado do veículo segurado durante a vigência da apólice.

Se, em caso de sinistro, for constatada a retirada do equipamento ou a paralisação do efetivo rastreo /bloqueio do veículo sem que a SulAmérica tenha sido previamente informada, o Segurado perderá seus direitos ao seguro e à indenização.

Em caso de evento previsto, roubo e/ou furto, o Segurado e/ou condutor do veículo deverá acionar o equipamento de segurança, independente do mesmo estar descarregado ou parado, através dos meios disponibilizados, seguindo as regras estipuladas pela Central de Monitorização do Equipamento.

Caso a apólice seja cancelada, não renovada ou as novas condições do seguro impossibilitem a utilização do equipamento, o Segurado deverá entrar em contato com a Empresa de Rastreamento e solicitar a desinstalação, devolvendo o Equipamento na mesma condição em que ora o recebera. Se, por qualquer motivo, a retirada do equipamento se dê fora da Área de cobertura da empresa, o Segurado será responsável por quaisquer custos provenientes da desinstalação.

2.8. Situações Específicas

Espólio

Quando o veículo a ser segurado fizer parte do conjunto de bens de um espólio, a contratação do seguro SulAmérica Auto deve ser realizada em nome deste espólio (segurado) através do inventariante (estipulante), representante legal e gestor destes bens.

A indenização do seguro será realizada em nome do espólio, com recibo assinado pelo inventariante.

Documentos que devem ser anexados à proposta

- a) Petição inicial de abertura do inventário;
- b) Termo de Inventariança.

Os endossos e as renovações serão realizados pelo inventariante até que a partilha seja concluída. Imediatamente após a conclusão da partilha, deve ser providenciado um endosso de Transferência de Titularidade.

2.9. O que Não Está Coberto pelo SulAmérica Auto

Prejuízos Gerais Não-Indenizáveis

- a) perdas ou danos, ou suas reclamações, decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, revolução, tumultos, motins, greve, lockout, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, e de quaisquer outras perturbações de ordem pública, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo por parte de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país, por meio de ato de terrorismo, guerra revolucionária, subversão e guerrilhas, saque ou pilhagem decorrentes dos fatos acima;
- b) reclamações por danos decorrentes, direta ou indiretamente, próxima ou remotamente, de atos de vandalismo, arruaça, depredações, pichações, badernas, aglomerações, vingança, comoção civil, manifestações de protesto, qualquer perturbação da ordem, destruições deliberadas do bem segurado, com uso de arma de fogo ou qualquer objeto contundente, material incendiário, inclusive pontapés, dentre outros meios deliberados, inclusive ameaças, tudo ainda que em situações fora do controle habitual do segurado e ou do segurador, sendo ou não possível identificar e individualizar precisamente os seus autores;
- c) perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas Coberturas e garantias contratadas;
- d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- e) desgaste, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, exceto nos casos previstos na Garantia Adicional Assistência 24 Horas;
- f) qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano conseqüente, responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares ou material de armas nucleares;
- g) perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado para esse fim;
- h) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;
- i) perdas ou danos decorrentes de operações de carga e descarga;
- j) perdas ou danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida Carteira de Habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;
- k) perdas ou danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que comprovado pela Seguradora que o sinistro ocorreu devido a embriaguez do condutor;

- l) danos ocorridos fora do território nacional, salvo os previstos nas Coberturas Compreensiva, Indenização Integral, Colisão e Incêndio ou Roubo e Incêndio (estendidas automaticamente para os países do Mercosul - Argentina, Paraguai e Uruguai, exceto Venezuela) ;
- m) roubo e/ou furto em que o veículo possua equipamentos de segurança e o Segurado deixe de acionar o equipamento e/ou a Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador;
- n) veículos com equipamentos de segurança em que o Segurado retire-os ou deixe de efetuar o(s) pagamento(s) à Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador, acarretando a suspensão do serviço de bloqueio/rastreamento, sem avisar formalmente à SulAmérica, através de um endosso;
- o) perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita e estelionato;
- p) atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou por seus representantes legais. Em seguros de pessoas jurídicas, também por seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais e, ainda, pelos beneficiários e representantes legais destes;
- q) veículos para transporte de valores, cargas explosivas, armamentos, bem como os utilizados para escolta/segurança;
- r) prejuízos causados ao veículo segurado e/ou terceiro não relacionados ao evento informado.

Prejuízos ao Veículo Não-Indenizáveis

- a) lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente resultantes da paralisação do veículo segurado, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice, exceto no caso da Coberturas Responsabilidade Civil Facultativa;
- b) perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente de um dos riscos cobertos;
- c) despesas de qualquer espécie que não correspondam aos valores médios praticados no mercado para o reparo de veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro.
- d) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha, exceto quando se tratar de prática esportiva;

Prejuízos de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) Não-Indenizáveis

- a) danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;
- b) danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;
- c) danos causados a sócios dirigentes ou a dirigentes de empresa do Segurado;
- d) danos a bens dos quais o Segurado tenha posse, independentemente de ser de sua propriedade ou não;
- e) danos a bens de terceiros, móveis ou imóveis, em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
- f) responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se as referidas responsabilidades existissem para o Segurado mesmo na falta de tais contratos e convenções;
- g) multas e fianças de qualquer natureza impostas ao Segurado;
- h) despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos judiciais, exceto o reembolso de de custas judiciais e honorários advocatícios contratuais;
- i) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim;
- j) danos resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destina o veículo e não relacionados com sua locomoção;
- k) danos causados por poluição ou contaminação ao meio ambiente, bem como quaisquer despesas decorrentes de limpeza ou descontaminação;
- l) prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pelo presente contrato;
- m) danos morais (salvo se contratada a Garantia Adicional) e estéticos;
- n) danos causados a terceiros por veículos rebocados irregularmente, isto é, sem pino acoplado ao veículo ou guindaste (no caso de veículos de carga).
- o) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha, exceto quando se tratar de prática esportiva;

Prejuízos de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Não-Indenizáveis

- a) exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam as suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por riscos cobertos por esta apólice;
- b) despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;
- c) qualquer indenização superior àquelas apuradas nas formas previstas nesta garantia, ficando o Segurado e/ou condutor do veículo segurado como único(s) responsável(is) pela diferença que venha(m) a pagar, amigavelmente ou cumprindo sentença judicial, aos passageiros acidentados ou a seus beneficiários;
- d) danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a tal fim.

Bens Não-Compreendidos no Seguro

- a) acessórios, equipamentos e/ou carroceria, salvo se contratada a Garantia Adicional respectiva;
- b) carga transportada.

Não estão cobertas também as avarias que foram previamente constatadas e relacionadas no relatório de inspeção do veículo segurado, exceto nos casos de indenização integral. Esta restrição cessará logo que nova vistoria for efetuada e verificada a reparação das referidas avarias.

2.10. Quais São os Deveres do Segurado

- a) manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- b) dar imediato conhecimento por escrito à SulAmérica de quaisquer alterações no seu interesse sobre o veículo segurado, tais como: transferência de propriedade (sua apólice não pode ser transferida ou cedida a terceiros, mesmo que venda o seu veículo, sem prévia comunicação e expressa concordância da Seguradora), alienação ou ônus, contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo. A não-observância desta obrigação implicará o cancelamento da apólice;
- c) comunicar à SulAmérica, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência desta apólice, referentes ao veículo, mudança de domicílio do Segurado, alteração nos dados do Questionário de Avaliação de Risco, ou ainda, qualquer outro incidente que possa agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à garantia se provado que silenciou de má fé;
- d) quando ocorrer roubo e/ou furto do veículo segurado, independente do mesmo estar descarregado ou parado, o Segurado e/ou o condutor do veículo deverá acionar o mais rápido possível a Central de Monitorização do Equipamento Bloqueador/Rastreador, informando o evento ocorrido para que o veículo seja bloqueado/rastreado imediatamente, caso o veículo segurado possua tais equipamentos;
- e) defender-se em juízo ou fora dele, de forma mais ampla, inclusive quanto ao mérito, através dos meios legais para tal finalidade.

Destacamos ainda que, segundo o Código Nacional de Trânsito, deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para transferência de propriedade, com emissão do novo Certificado de Registro do Veículo (CRV), por parte do novo proprietário/Segurado.

A responsabilidade da SulAmérica somente prevalecerá na hipótese de concordar expressamente com as alterações que lhe forem comunicadas, devendo a mesma pronunciar-se no prazo de 15 (quinze) dias. O cancelamento só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação, devendo ser restituída pelo segurado a diferença de prêmio.

2.11. Quando o Segurado Perde seus Direitos

Além dos demais casos previstos em lei, a SulAmérica ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato e cancelará a apólice quando:

- a) o Segurado do veículo por si só ou por seu representante não fizer declarações verdadeiras e completas ou, ainda, quando omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta ou na fixação do prêmio, perdendo assim o direito à garantia, além de ser obrigado ao pagamento do prêmio vencido, como por exemplo:
 - local de domicílio e/ou residência;
 - uso do veículo para fim diverso do indicado na apólice;

- pertencer a grupo ou ser dependente de integrante de grupo de que na realidade não faça parte por ocasião da contratação do Seguro. Admite-se como grupo de afinidade o conjunto dos veículos pertencentes a Segurados que possuem vínculo com a instituição estipulante do seguro e seus dependentes diretos: funcionários da empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos e seus cônjuges: funcionários da empresa e seus cônjuges, dependentes legais dos funcionários, filhos de funcionários, pais de funcionários, estagiários e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes) e aposentados diretos (com contracheque da empresa) e seus cônjuges (sem aceitação dos filhos e dependentes). Poderá ser exigido documento comprobatório deste vínculo;
- respostas incorretas assinaladas pelo Segurado no Questionário de Avaliação de Risco.

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar da má fé do Segurado a SulAmérica poderá:

- cancelar o seguro quando não ocorrer sinistro, retendo a parcela do prêmio original proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível;
- cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro parcial, retendo a parcela do prêmio cabível proporcional ao período de cobertura, ou permitir sua continuidade, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo seu valor da indenização;
- cancelar o seguro após o pagamento da indenização quando ocorrer sinistro com indenização integral, deduzindo a diferença de prêmio cabível.

b) agravar intencionalmente o risco objeto do contrato;

c) o sinistro for devido a culpa grave (negligência, imperícia e/ou imprudência) ou dolo (má intenção) do Segurado, de seu beneficiário e, no caso de pessoa jurídica, também de seus sócios controladores, administradores legais e representantes legais;

d) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro contratado;

e) o veículo e/ou seus documentos ou registros não forem verdadeiros ou tiverem sido por qualquer forma adulterados;

f) for averiguado pela SulAmérica a não-veracidade do CPF/CNPJ e/ou classe de bônus informados pelo Segurado na proposta de seguro;

g) for averiguada a inexistência do equipamento bloqueador/rastreador adquirido pelo Segurado ou oferecido pela Seguradora em regime de comodato indicados na proposta de seguro;

h) for averiguada a inexistência de gravação do chassi em partes do veículo por um dos sistemas antifurto indicados na proposta de seguro e devidamente registrado no frontispício desta apólice;

i) for averiguada a transferência do veículo a terceiros sem a prévia comunicação e expressa concordância da seguradora para transferência ou cessão da apólice.

2.12. Formas de Pagamento do Prêmio e Conseqüências da Inadimplência

O pagamento do prêmio poderá ser à vista ou parcelado, sendo que nesta modalidade serão oferecidas, como opção, datas de vencimento definidas na Ficha de Compensação. Caso o vencimento de qualquer uma das parcelas venha a ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. Na primeira data, o valor cobrado será o acertado na contratação do seguro. Na(s) outra(s) data(s) haverá cobrança de juros, de acordo com a política em vigor à época da contratação.

O segurado poderá optar em antecipar o pagamento do prêmio fracionado, total ou parcialmente mediante redução proporcional dos juros pactuados.

A apólice será automaticamente cancelada se o Segurado deixar de pagar à Seguradora prêmio à vista ou a primeira parcela do prêmio na(s) data(s) estipulada(s).

A não-quitação do prêmio total ou de qualquer parcela do seu fracionamento na data de vencimento implicará a redução da vigência de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante no capítulo Rescisão e Cancelamento deste manual, ou seja, serão apurados os números de dias correspondentes ao percentual do prêmio calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, contados do início de vigência da apólice.

No caso de rescisão por iniciativa do Segurado, a SulAmérica reterá o percentual do prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto.

No caso de endosso, o não-pagamento do prêmio ou de sua parcela implicará o cancelamento do seguro ou a redução da vigência de acordo com a Tabela de Prazo Curto, constante no capítulo Rescisão e Cancelamento. A SulAmérica informará ao Segurado ou ao seu representante legal, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

Ao término do prazo estabelecido pela Tabela de Prazo Curto sem que haja o restabelecimento da apólice, a mesma ficará cancelada. A SulAmérica informará ao Segurado ou ao seu representante legal, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

A apólice poderá ser restabelecida pelo período de cobertura original, desde que dentro do novo prazo de cobertura definido em função da redução de vigência efetuada na apólice original. A nova vigência é calculada considerando o percentual correspondente ao prêmio efetivamente pago, de acordo com a Tabela de Prazo Curto. Para o restabelecimento da cobertura original será efetuada a cobrança de multa de mora de 2% (dois por cento), juros legais de 1% (um por cento) ao mês calculado pro rata dia, além de correção monetária com base no IPCA sobre o total do (s) valor (es) vencido (s), tomando-se por base a importância relativa à última data de vencimento constante do boleto de pagamento.

Fica vedado o cancelamento do contrato de seguro cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o financiamento.

O direito à indenização não ficará prejudicado quando o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que tenha sido efetuado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

As parcelas vincendas que forem quitadas para que a indenização seja paga, terão descontados de seus valores os juros incluídos no cálculo do prêmio do seguro.

Decorridos os prazos referidos anteriormente, sem que tenha sido quitada a respectiva Nota de Seguro, o contrato ou aditamento a ela referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.13. Rescisão e Cancelamento

Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, com a concordância da outra parte. Em ambas as hipóteses, a SulAmérica reterá o IOF da parcela única ou das parcelas pagas e o custo de apólice, além de observadas as disposições a seguir:

Tabela de Prazo Curto

Prazo do seguro (em dias)	Prêmio retido (% do prêmio anual)	Prazo do seguro (em dias)	Prêmio retido (% do prêmio anual)
15	13	195	73
30	20	210	75
45	27	225	78
60	30	240	80
75	37	255	83
90	40	270	85
105	46	285	88
120	50	300	90
135	56	315	93
150	60	330	95
165	66	345	98
180	70	365	100

- Na hipótese de rescisão por iniciativa da SulAmérica, esta reterá o percentual do prêmio calculado proporcionalmente ao prazo decorrido do seguro.
- Na hipótese de rescisão por iniciativa do Segurado, a SulAmérica reterá o percentual do prêmio calculado de acordo com a tabela cima. Para os prazos não previstos nesta tabela, deverá ser utilizado o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior. Quando o prazo decorrido de seguro for inferior a 15 dias, o percentual de prêmio retido será calculado por interpolação linear entre os limites de zero a 15 dias.

- c) No caso de fracionamento de prêmio e configurada a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas subseqüentes à primeira, o prazo de vigência da cobertura será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, observada, no mínimo, a fração prevista na tabela acima. Para os percentuais não previstos nesta tabela, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores. A SulAmérica informará ao Segurado ou a o seu representante legal, por escrito, o novo prazo de vigência ajustado.

Cancelamento

Em acordo com o parágrafo único do art. 10 da Circular SUSEP 269/04, considerando-se os descontos previstos na nota técnica atuarial apresentada à SUSEP, em caso de indenização integral, o Segurado não terá direito à restituição do prêmio das demais garantias contratadas não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto pela contratação simultânea de mais de uma cobertura neste seguro.

A apólice ficará automaticamente cancelada, independentemente de comunicação, quando:

- Ocorrer a indenização integral por danos causados ao veículo segurado; ou
- A indenização ou a soma das indenizações pagas atingir ou ultrapassar o limite máximo de indenização estipulado na apólice para o veículo segurado.

No caso da Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa e das Garantias Adicionais 06, 07, 08, 09 e 16 (quando contratadas as coberturas Compreensiva Indenização Integral e Roubo e Incêndio), quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma destas coberturas atingir ou ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Responsabilidade, a garantia estará cancelada. O mesmo tratamento será dado às Garantias Adicionais 10 e 25, as quais serão canceladas tão logo se esgotem as diárias contratadas para sua utilização.

Entretanto, há a possibilidade de reintegração para todas essas garantias mediante pagamento de prêmio adicional. Fale com o seu corretor para que ele reinclua a garantia esgotada por meio de endosso.

2.14. Reintegração de Coberturas e Garantias

Na ocorrência de sinistro de perda parcial, as Coberturas Compreensiva, Indenização Integral, Colisão e Incêndio ou Roubo e Incêndio serão reintegradas automaticamente, sem necessidade de pagamento de prêmio. Se na vigência da apólice a soma das indenizações pagas ultrapassar o limite máximo de responsabilidade, a apólice será automaticamente cancelada.

A Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa poderá ser reintegrada mediante pagamento de prêmio adicional.

As Garantias Adicionais 06, 07, 08, 09, 10, 16 e 25 (quando contratadas as coberturas Compreensiva, Indenização Integral e Roubo e Incêndio) poderão ser reintegradas mediante pagamento de prêmio adicional.

2.15. Foro Competente

O foro competente para as ações derivadas do presente contrato é o da comarca do município de domicílio do Segurado.

Na hipótese de inexistência de relação de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diferente do domicílio do Segurado.

2.16. Endosso

Qualquer alteração nas condições do contrato de seguro gera um endosso, como, por exemplo, substituição de veículo, inclusão de garantia adicional, alteração nas características do condutor e uso do veículo.

Procure o seu corretor para alterações que queira realizar em seu contrato de seguro. A alteração deve ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por seu corretor de seguros. O cálculo de endosso é elaborado em função das condições e dos prêmios vigentes à data de alteração do contrato de seguro.

Alguns endossos podem gerar alterações nas condições do seguro e/ou no valor da franquia e/ou no prêmio do seguro, que poderá promover restituição ou cobrança adicional de prêmio ao Segurado. Cabe registrar que a SulAmérica estabelece prêmios mínimos para cobrança.

Não é permitido endosso para inclusão/exclusão da Cobertura Colisão e Incêndio.

O prêmio ou a restituição referente ao endosso não implica a suspensão do pagamento das parcelas originais da apólice.

2.17. Vistoria Prévia

A vistoria prévia realizada pela SulAmérica não comprova a legalidade do veículo perante os órgãos policiais e DETRAN, pois refere-se à aceitação e análise pura do risco proposto, sendo o proprietário do veículo o responsável pela regularização legal do veículo perante o poder concedente.

Fica entendido e concordado que a SulAmérica não se responsabilizará pela reparação de avarias já existentes no veículo, constatadas em vistoria prévia realizada pela SulAmérica, exceto nos casos de indenização integral.

No caso de sinistro envolvendo partes ou peças constantes do relatório de vistoria como avariadas (e que não tenham sido reparadas), o valor de tais avarias será deduzido da indenização a ser paga, se ocorrer perda parcial.

Importante:

Ressalta-se que para as alterações descritas a seguir é necessária a realização de nova vistoria:

- aumento do percentual de Fator de Ajuste;*
- alteração do Limite Máximo de Responsabilidade da garantia RCF;*
- alteração das Coberturas, Roubo e Incêndio, Indenização Integral ou RCF para a Cobertura Compreensiva;*
- aumento do Valor Determinado (quando o veículo for contratado por Valor Determinado);*
- inclusão de garantias adicionais, exceto Assistência 24 Horas, APP e Danos Morais (quando contratados as coberturas Compreensiva, indenização Integral e Roubo e incêndio);*
- redução de franquias;*
- substituição de veículo, exceto por um novo oKm cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela empresa revendedora, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis;
- substituição de veículo, exceto por um usado das categorias passeio, pick-ups leves e pick-ups pesadas, nacionais e importadas, com até 3 anos de fabricação comprado em concessionária cuja data de emissão da Nota Fiscal esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis;
- exclusão de avarias preexistentes.

* A vistoria prévia não deve ser realizada quando os casos sinalizados ocorrerem em conjunto com substituição de veículo por um novo oKm cuja data de saída da Nota Fiscal, carimbada pela empresa revendedora, esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis ou por um veículo usado das categorias passeio, pick-ups leves e pick-ups pesadas, nacionais e importadas, com até 3 anos de fabricação comprado em concessionária cuja data de emissão da Nota Fiscal esteja dentro do período de 3 (três) dias úteis.

Para a realização de uma nova vistoria, consulte o **SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente)**, através dos telefones **4004 4102 - Capitais e áreas metropolitanas** ou **0800 727 4102 - Demais regiões**, que o orientará quanto aos endereços, telefones e horários de funcionamento dos postos de vistoria mais próximos de sua residência ou de seu trabalho.

2.18. Bônus

O Bônus é aplicado nos casos de renovação de apólices da SulAmérica ou de outras seguradoras, para as coberturas "Compreensiva", "Colisão e Incêndio" e/ou "RCF".

Em renovações de seguros oriundos de outras Seguradoras, o Segurado deverá informar à SulAmérica sua classe de bônus na apólice anterior. Posteriormente, a SulAmérica confirmará o Bônus com a Seguradora e, caso exista divergência entre as classes informadas poderá ocorrer correção da classe de bônus e possível cobrança de prêmio adicional.

O Bônus não é concedido para ônibus rodoviários e de turismo nacionais e importados, ônibus urbanos e microônibus urbanos nacionais e importados, veículos de locadoras nacionais e importados, veículos de locadoras - frotas terceirizadas - nacionais e importados, ambulâncias, casas volante, trailer, veículos bar e outros. Também não é concedido bônus para as coberturas "Indenização Integral" e "Roubo e Incêndio".

Aumento e Redução do Bônus

Na SulAmérica o Bônus varia da classe 0 (zero) a 10 (dez). O bônus regride uma classe por sinistro ocorrido e avança uma classe em renovações sem sinistro.

Caso tenha havido mais de um sinistro na vigência anterior, o número de classes a reduzir deverá ser multiplicado pela quantidade de sinistros ocorridos.

O bônus será reduzido nas renovações e endossos de apólices com cobertura exclusiva de RCF alterando para a cobertura Compreensiva (redução de 2 classes), nas renovações de apólices com cobertura Colisão e Incêndio alterando para cobertura Compreensiva (redução de 1 classe) e nas renovações de apólices com cobertura exclusiva de RCF alterando para cobertura Colisão e Incêndio (redução de 1 classe).

Nas renovações de apólices com cobertura anterior de Incêndio e Roubo ou Indenização Integral (com ou sem RCF) não será concedido bônus.

Nas renovações com alteração de cobertura para Incêndio e Roubo ou Indenização Integral (com ou sem RCF) não será concedido bônus.

Nas renovações de apólices com vigência inferior a 365 dias não será concedido bônus.

Quando houver renovação após 30 dias do fim da vigência da apólice anterior, ocorrerá decréscimo gradativo da classe de bônus.

Não resulta em perda de Bônus:

- a inclusão ou exclusão de franquia Reduzida;
- a alteração de categoria tarifária (exceto se a nova categoria não admitir bônus);
- a utilização exclusiva do serviço de Assistência 24 Horas e das Coberturas Adicionais de Vidros e Lanternas e Faróis.
- a renovação do seguro em até 30 (trinta) dias antes do final de vigência da apólice anterior, sendo, no entanto, necessária a realização de vistoria para veículos usados;
- transferência de titularidade, somente nas seguintes hipóteses:
 - De pai/mãe para filho/a - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
 - Filho(a) para Pai/Mãe - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG para comprovação da relação de parentesco.
 - Cônjuge para Cônjuge - sendo necessária a apresentação da Cópia da Certidão de Casamento para comprovação da constância do casamento. No caso de separação judicial, deverá ser apresentado o termo judicial da partilha dos bens pelo qual se constate a transferência do veículo de um ex-cônjuge para outro.
 - Responsável (IR) para Dependente Econômico (IR) - sendo necessária a apresentação da Declaração do IR comprovando que o novo titular da apólice é dependente econômico do Segurado anterior.
 - Companheiro(a) para Companheira(o) - sendo necessária a apresentação do Documento legal que comprove a união.
 - Espólio para Herdeiro/Legatário - sendo necessária a apresentação do Alvará do juiz ou formal de partilha.
 - Sócio/Empresa para Empresa/Sócio - sendo necessária a apresentação do Contrato social comprovando esta condição.
 - Empresa (com sócios em comuns) para Empresa (com sócios em comuns) - sendo necessária a apresentação da Cópia do Contrato Social das empresas identificando os sócios.

3. Sinistro

Além das disposições a seguir, o Segurado deverá entregar à SulAmérica alguns documentos necessários para liquidação de sinistro, listados no capítulo Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro.

3.1. Passo a Passo em Caso de Sinistro

1. Comunicação à SulAmérica

Você deve informar o mais rápido possível à SulAmérica o sinistro ou evento que possa se tornar sinistro. Há três formas de comunicação:

- pela Internet, no site da SulAmérica (www.sulamerica.com.br);
- pela Central de Aviso de Sinistro (4004 4102 - Capitais e áreas metropolitanas ou 0800 727 4102 - Demais regiões);
- através do envio do formulário de Aviso de Sinistro, devidamente preenchido, que pode ser obtido pela Central de Atendimento 24 Horas SulAmérica ou solicitado ao seu corretor.

No formulário de Aviso de Sinistro, o Segurado deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionando: dia, hora, local exato e circunstância do acidente; nome, endereço e Carteira de Habilitação de quem dirigia o veículo; nome e endereço de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar eventual existência de outros seguros em vigor sobre o mesmo veículo.

Você deve comunicar à SulAmérica o recebimento da citação, intimação, notificação ou documento similar, fornecendo documentação hábil, de modo a possibilitar a identificação do caso no Judiciário, cartórios e outros integrantes do mesmo, sendo respeitados os possíveis prazos determinados pela justiça, devidamente transitado em julgado.

2. Aviso às autoridades policiais

É necessário dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de roubo ou furto, parcial ou total, do veículo segurado.

Em caso de roubo/furto dos documentos originais do veículo, não deixar de mencionar este fato no registro para possibilitar a obtenção de segunda via no DETRAN.

A Polícia Rodoviária Federal oferece um serviço para registro de carros roubados/furtados. Se seu veículo foi roubado, faça o cadastro no site da instituição para que seja enviado um e-mail para vários locais de blitz da Polícia Rodoviária Federal.

A informação deste alerta não dispensa o registro da ocorrência na Polícia Civil, que deverá ser cadastrado na base estadual/nacional do DETRAN.

No caso de acidente, o Segurado deverá registrar a ocorrência no local, na Delegacia mais próxima ou na Patrulha Rodoviária, quando o acidente ocorrer em estradas.

Quando o acidente envolver danos materiais e/ou corporais causados a terceiros, o Registro de Ocorrência será obrigatório. O Segurado deverá fornecer o Registro de Ocorrência/laudo pericial à SulAmérica.

3. Guarda aos salvados

O Segurado deve zelar pela não-agravação dos prejuízos e dar guarda aos salvados e demais bens remanescentes.

4. Reboque do veículo avariado

Caso não seja possível o veículo transitar por seus próprios meios, o Segurado deverá entrar em contato com a Assistência 24 Horas, que providenciará o envio de reboque gratuito para a oficina mais próxima.

5. Autorização para reparação de danos

É necessário que se aguarde a autorização da SulAmérica para iniciar a reparação de quaisquer danos.

6. Vistoria de sinistro de veículo segurado

A vistoria será realizada após a comunicação oficial do sinistro à SulAmérica (Aviso de Sinistro) e recolhimento do veículo à oficina, desde que o orçamento já tenha sido realizado.

Caso o sinistro seja caracterizado como indenização integral, o Segurado será acionado posteriormente para apresentação de todos os documentos necessários à liquidação do sinistro.

7. Retirada do veículo da oficina

Na retirada do veículo, o Segurado deverá pagar à oficina o valor da franquia. Este valor será informado à oficina pelo vistoriador da SulAmérica, quando do acerto do orçamento.

Principais razões para registro de ocorrência policial:

- a) evitar problemas de responsabilidade civil e criminal;
- b) evitar reversões de culpabilidade, quando o culpado não for o Segurado;
- c) possibilitar o ressarcimento junto ao causador do acidente. Se a SulAmérica se ressarcir do valor da indenização, o Segurado não perderá o bônus a que tiver direito na renovação do seguro.

Razões para envio de veículos às oficinas referenciadas:

- faturamento direto contra a SulAmérica;
- atendimento diferenciado;
- qualidade dos serviços;
- serviço fiscalizado e garantido pela SulAmérica.

Se o Segurado optar por uma oficina não referenciada, será necessária a assinatura de um termo de responsabilidade pela qualidade dos serviços de reparo.

3.2. Situações Específicas

Quando contratada a Cobertura **Colisão e Incêndio** não haverá cobertura para os danos decorrentes do roubo ou furto de veículos recuperados.

Roubo/Furto de Acessórios Segurados (rádio, toca-fitas etc.)

– Com danos causados ao veículo (painel, vidros etc.)

O Segurado deverá recolher o veículo a uma oficina, requisitar a elaboração do orçamento e solicitar à SulAmérica a inspeção do veículo.

– Sem danos causados ao veículo segurado

O Segurado deverá levar o veículo a um dos postos de vistoria prévia/sinistro para que o vistoriador constate o fato, evitando assim deixar o veículo parado numa oficina para realizar este tipo de serviço.

Obs.: A indenização dos acessórios poderá ser em espécie, por reparo ou por reposição, mediante acordo entre as partes.

Responsabilidade Civil – Danos Corporais/Materiais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

O reclamante somente será atendido pela Seguradora caso o Segurado faça a comunicação do acidente por escrito à mesma ou à Central de Aviso de Sinistro, e desde que sua culpa pelo evento tenha sido caracterizada e confirmada.

Qualquer carta ou documento recebido que se relacione com danos causados a terceiros pelo veículo segurado deve ser prontamente entregue à Seguradora.

Os veículos dos reclamantes somente poderão ser recolhidos a uma das oficinas da rede referenciada da SulAmérica.

Para que o sinistro do reclamante possa ser liberado, é obrigatória a vistoria do veículo segurado.

Caso os prejuízos do Segurado fiquem abaixo da franquia, os reparos só deverão ser efetuados após a realização da referida vistoria.

Sinistro de Espólio

Nos casos em que o veículo fizer parte dos bens de um espólio, o termo de quitação do veículo sinistrado deve ser assinado pelo inventariante.

3.3. Como a Seguradora Proceder em Caso de Sinistro

A liquidação de qualquer sinistro coberto por esta apólice processa-se perante as seguintes regras:

Os dados do sinistro serão cadastrados no RNS - Registro Nacional de Sinistros.

Tratando-se de danos ou avarias parciais sofridos pelo veículo segurado, a Seguradora poderá mediante acordo entre as partes:

- indenizar em espécie;
- mandar reparar os danos.

Em qualquer dessas hipóteses, sendo necessária a substituição de partes ou peças do veículo não existentes no mercado brasileiro, a Seguradora, poderá:

- mandar fabricar tais partes ou peças;
- pagar em espécie o custo de mão-de-obra para sua colocação, sendo o valor de tais partes ou peças fixado de acordo com o preço constante da última lista de fornecedores tradicionais no mercado brasileiro; não sendo possível esta hipótese, será utilizado o preço calculado pela última lista do respectivo fabricante no país de origem, ao câmbio em vigor na data do sinistro, mais as despesas inerentes à importação.

Caso a Seguradora efetue o pagamento do valor de partes ou peças avariadas, o Segurado não poderá argumentar a inexistência das mesmas para pleitear o reconhecimento da indenização integral do veículo.

Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie.

No caso de reembolso de despesas efetuadas no exterior, os eventuais encargos com a tradução dos documentos comprobatórios ficarão por conta da SulAmérica.

Danos Parciais

Após a constatação das avarias, sendo seu orçamento inferior a 75% do valor médio do veículo segurado, de acordo com a tabela de referência em vigor na data do sinistro, aplicado o Fator de Ajuste, ou do Valor Determinado (de acordo com a contratação do seguro), a SulAmérica mandará reparar os danos ou reembolsará ao Segurado as despesas com a reparação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal correspondente. A SulAmérica arcará com o valor do orçamento da reparação, sendo abatido o valor da franquia expressa na apólice, que será de responsabilidade do Segurado.

Indenização Integral

Reposição Garantida – Tabela FIPE

A SulAmérica garante ao Segurado indenização correspondente ao valor médio de mercado do veículo segurado, conforme critérios de apuração, detalhados a seguir.

Apuração do Valor Médio de Mercado

A indenização em espécie ocorrerá a partir da data de entrega de toda documentação necessária e corresponderá ao valor médio do veículo segurado, apurado na Tabela FIPE, vigente na data de liquidação do sinistro, considerando-se ainda o Fator de Ajuste fixado pelo Segurado, no ato da contratação do seguro e aceito pela SulAmérica, seguindo os prazos limites estabelecidos nesta cláusula.

- A Tabela FIPE fornece os preços médios de veículos em todo o território nacional e é divulgada no Jornal Valor Econômico, no site da Fundação e no site SulAmérica. O valor assumido para cada ano e modelo de veículo é resultado de uma extensa pesquisa realizada em todo o país.
- O Fator de Ajuste fixado pelo Segurado é o percentual aplicado ao valor médio do veículo referência (apurado na Tabela FIPE) e deve considerar suas características particulares (estado de conservação, opcionais existentes etc.) e, ainda, o valor de oferta do veículo em cada região.

Caso a Tabela FIPE seja extinta, a indenização será efetuada de acordo com a Tabela Molicar.

Veículos Zero Quilômetro (okm)

Nos casos de veículos okm, ocorrendo indenização integral, não será considerada a eventual depreciação do veículo. A indenização será feita pelo valor médio do veículo referência okm apurado na Tabela FIPE, aplicado o Fator de Ajuste, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: a indenização integral tenha ocorrido dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de saída do veículo com Nota Fiscal carimbada pela concessionária e trate-se do primeiro sinistro com o veículo segurado cuja garantia esteja em vigor, salvo se contratada a Garantia Adicional Valor de Novo.

Valor Determinado

Quando o Segurado tiver seu veículo contratado por Valor Determinado, a indenização corresponderá ao valor expresso na apólice, o qual foi estipulado pelo Segurado, dentro dos prazos limites estabelecidos nesta cláusula.

Veículos Recuperados Antes da Indenização

Se o veículo for recuperado antes do pagamento da indenização, deverá ser recolhido a uma oficina para apuração da extensão dos danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros. Se o orçamento da reparação, ajustado entre a oficina e a SulAmérica, não atingir 75% do valor médio de mercado do veículo segurado, de acordo com a tabela de referência, em vigor na data do sinistro, aplicado o Fator de Ajuste, ou do Valor Determinado (de acordo com a contratação do veículo), a SulAmérica arcará com o valor do orçamento da reparação, sendo abatido o valor da franquia expressa na apólice, que será de responsabilidade do Segurado. Neste caso, após a reparação, o veículo será entregue ao Segurado.

Se os danos representarem 75% ou mais do valor médio do veículo segurado, de acordo com a tabela de referência em vigor na data do sinistro, aplicado o Fator de Ajuste, ou do Valor Determinado (de acordo com a contratação do veículo), o sinistro será liquidado na forma de indenização integral do objeto segurado. Em caso de Indenização Integral, não serão deduzidos os valores referentes às avarias previamente constatadas.

Documentação Necessária

Para o pagamento da indenização, o Segurado deverá apresentar documentação que comprove os direitos de propriedade do Segurado sobre o veículo sinistrado, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Caso seja identificada alguma multa com data anterior à indenização, será de responsabilidade do Segurado a quitação imediata, inclusive judicialmente, se for o caso.

No capítulo Documentos Necessários para a Liquidação do Sinistro, está disponível a relação completa dos documentos que deverão ser apresentados para pagamento da indenização, de acordo com o tipo de sinistro ocorrido.

Prazo para Liquidação de Sinistros

O pagamento da indenização será efetuado no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega de todos os documentos previstos, listados no capítulo "Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro".

Ressaltados os motivos de caso fortuito ou força maior, conforme em lei, não efetuado o pagamento da indenização dentro de 30 (trinta) dias da entrega de todas as informações e documentos exigidos desde que aptos a determinar a cobertura e seu valor nos termos do contrato, a indenização ficará sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pró-rata dia, além da atualização monetária segundo a variação do IPCA, a partir da data de ocorrência do sinistro até o efetivo pagamento, bem como a pena convencional de 2% (dois por centos) sobre o valor do débito.

Seguros com Cláusula Beneficiária

Em caso de indenização integral de veículos alienados fiduciariamente, a indenização devida, apurada nos termos deste contrato de seguro, será distribuída da seguinte forma:

- **será apurado o valor do saldo devedor junto ao agente financeiro. Este valor corresponderá à indenização ao próprio agente, desde que seja inferior ou igual ao valor da indenização;**
- **após baixa da alienação fiduciária, será indenizado ao Segurado o saldo remanescente: a diferença entre o valor da indenização e o saldo devedor pago ao agente financeiro, se houver.**

Danos Corporais, Materiais e Morais Causados a Terceiros pelo Veículo Segurado

A SulAmérica poderá optar por reembolsar o Segurado por suas despesas comprovadas, indenizar diretamente o terceiro ou, ainda, por acordo entre as partes envolvidas, mandar reparar os danos causados ao terceiro. Este acordo tem como premissa básica a utilização exclusiva das oficinas indicadas pela SulAmérica.

O reembolso ao Segurado e a indenização ao terceiro serão efetuadas em até 5 (cinco) dias úteis após a constatação dos prejuízos indenizáveis e/ou da comprovação das despesas, respeitando-se o Limite Máximo de Responsabilidade contratado para esta garantia.

Tratando-se de danos materiais, corporais ou morais a terceiros, caso haja processo no foro cível contra o Segurado, a Seguradora poderá, a seu critério, ingressar como assistente, recomendando acordo, ou aguardar o desfecho do processo representado pelo advogado do Segurado. De qualquer forma, a Seguradora somente responderá por aqueles acordos, judiciais ou extrajudiciais, com as vítimas, seus beneficiários ou herdeiros, caso seja dada a ela a prévia anuência e respeitados os limites máximos de responsabilidade estipulados nesta apólice para as respectivas coberturas.

Com indenização fixada por acordo ou sentença judicial, a Seguradora efetuará o pagamento da importância a que estiver obrigada, até os limites máximos de responsabilidade estipulados nesta apólice, a partir da apresentação dos documentos exigidos.

Na hipótese de recusa do Segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora, porém com aceitação pelo terceiro prejudicado, fica desde já estabelecido que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquelas pelas quais seria a reclamação do terceiro, liquidada nos termos do referido acordo.

A Garantia de Danos Corporais desta apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº 6.194, de 19/12/1974.

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)

A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto pela apólice.

Após conclusão do tratamento (ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação) e constatada e avaliada a invalidez permanente, decorrente de acidente de trânsito com o veículo segurado quando da alta médica definitiva, a SulAmérica indenizará o Segurado de acordo com a tabela constante no capítulo Tabela de Indenização de APP.

Para efeito de indenização, será considerado o Capital Segurado contratado por passageiro e cobertura (morte e invalidez permanente), que encontra-se estipulado na apólice.

Se, no momento do acidente, o número de ocupantes exceder a capacidade oficial do veículo segurado, a garantia não será coberta pela SulAmérica, constituindo, assim, risco não segurado.

Em caso de morte, do Capital Segurado, observada a distribuição de que trata o parágrafo anterior, serão pagos 50% ao cônjuge ou companheiro(a) (para este fim, definido como aquele previsto na legislação previdenciária) e 50% aos herdeiros legais, conforme previsto no artigo 226 da Constituição Federal e nos Decretos-Lei nos 8.971 de 1994 e 9.278 de 1996. Na falta das pessoas antes indicadas, serão beneficiários os que dentro de 6 (seis) meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do Segurado/passageiro os privou de meios para proverem sua subsistência. Fora esses casos, a União será a beneficiária, conforme Decreto-Lei nº 5.384, de 08/04/1943.

Em caso de invalidez permanente, a indenização será paga aos próprios passageiros, respeitados os critérios quanto à lotação oficial do veículo e os Capitais Segurados estipulados para as respectivas coberturas.

Para menores com idade igual a 14 (quatorze) anos e até 16 (dezesesseis) anos, a indenização, em caso de APP, será paga aos herdeiros legais do menor, em partes iguais, e, em caso de invalidez permanente, será paga em nome do menor.

Para menores com idade superior a 16 (dezesesseis) anos e até 18 (dezoito) anos incompletos, em caso de morte, serão pagos 50% ao cônjuge sobrevivente e 50% aos herdeiros legais, em partes iguais; inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais. Em caso de invalidez permanente, será paga a indenização ao menor, devidamente assistido por seu pai, sua mãe ou seu tutor legal.

Em qualquer um dos casos indicados, os recibos de quitação deverão contar também com o “de acordo” do Segurado ou do seu representante autorizado.

Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela percentagem prevista na tabela referente à sua perda total, respeitando-se o grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução, e sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%. Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão.

Quando de um mesmo acidente resultar invalidez múltipla de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder 100%. Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder a percentagem de indenização prevista para perda total do membro ou órgão.

Para efeito de indenização, quando da perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, o grau de invalidez anteriormente existente será deduzido do grau de invalidez definitiva.

A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente, total ou parcial. Divergências sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por três profissionais, sendo um nomeado pela SulAmérica, outro pelo Segurado e um terceiro, desempassador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado; os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela SulAmérica.

Em qualquer sinistro, fixado o valor da indenização, bem como o dia do pagamento, nenhum adicional poderá ser exigido deste valor se, na data marcada para o pagamento, a indenização tiver sido posta à disposição do beneficiário.

3.4. Os Salvados

A SulAmérica poderá, de comum acordo com o Segurado, tomar medidas visando à retirada do veículo do local do sinistro, ficando, no entanto, entendido e acordado que quaisquer medidas que venham a ser tomadas pela SulAmérica não implicarão o reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos.

A SulAmérica solicitará ao Segurado assinatura em termo de autorização a fim de providenciar a remoção do veículo do pátio da oficina para onde o mesmo foi recolhido ao pátio de um dos prestadores contratados pela Seguradora, visando, assim, resguardar a integridade do veículo.

Ocorrido sinistro que atinja o veículo segurado por esta apólice, o Segurado não poderá fazer abandono dos salvados.

Nos casos de indenização integral ou da substituição das peças ou de partes do veículo, os salvados pertencerão à SulAmérica, em razão da sub-rogação de direitos.

3.5. Contribuição Proporcional

O Segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

1. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

2. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- danos sofridos pelos bens segurados.

3. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

4. Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as sociedades seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

4.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limite máximo de indenização da cobertura e cláusulas de rateio;

4.2. Será calculada a “indenização individual ajustada” de cada cobertura, na forma abaixo indicada:

a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.

b) caso contrário, a “indenização individual ajustada” será a indenização individual, calculada de acordo com o item 4.1.

4.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o item 4.2;

4.4. Se a quantia a que se refere ao item 4.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver;

4.5. Se a quantia estabelecida no item 4.3. for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

- 4.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade seguradora na indenização paga.
- 4.7. Salvo disposição em contrário, a sociedade seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Esta cláusula não se aplica às coberturas que garantam morte e/ou invalidez.

3.6. Sub-Rogação de Direitos

Efetuada o pagamento da indenização, a Seguradora ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos, ações, privilégios e garantias que competirem ao Segurado contra o autor do dano e ou responsável por sua reparação, obrigando-se o Segurado ou sucessores a facilitar os meios e a fornecer os documentos necessários ao exercício desses direitos, sendo ineficaz qualquer ato que venha diminuir ou extinguir, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere esta cláusula.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do Segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos e afins.

É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga em prejuízo do Segurador, os direitos a sub-rogação.

3.7. Liquidação de Sinistros

Para um rápido andamento da liquidação do sinistro, é necessário que o orçamento para os reparos do veículo sinistrado, efetuado pela oficina, esteja pronto antes da visita do regulador (vistoriador), até 72 (setenta e duas) horas úteis após o aviso de sinistro. O Segurado pode cobrar da oficina o cumprimento deste prazo. Caso contrário, deverá ser realizada nova visita em data a ser marcada pela área de atendimento.

Ressaltamos que em qualquer momento do processo de reparação do veículo a SulAmérica poderá realizar visitas de auditores para checagem de todo o processo.

Os danos verificados na vistoria prévia não estarão cobertos no caso de sinistro com o veículo segurado. Só serão autorizados os reparos referentes aos danos causados pelo sinistro em questão, à exceção dos sinistros de indenização integral.

O prazo de conclusão dos reparos é definido pela oficina, com acompanhamento do regulador da SulAmérica.

O prazo para liquidação dos sinistros está limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos, listados no capítulo "Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro". Caso seja necessária documentação complementar, mediante dúvida fundada e justificável, a contagem será suspensa, sendo reiniciada no prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que for entregue tal documento.

Quando tratar-se de roubo/furto de veículo recuperado, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para liquidação do sinistro inicia-se após a conclusão do processo de recuperação, período reservado à regularização de toda documentação necessária.

O Segurado somente deverá assinar o termo de quitação do veículo sinistrado no momento do recebimento efetivo do mesmo, após realizados os reparos.

Prescrição

Os prazos prescricionais serão aqueles adotados em lei.

3.8. Documentos Necessários para Liquidação do Sinistro

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE ACESSÓRIOS
Boletim de Ocorrência (original). Obs.: Na indenização Integral por colisão, é obrigatório apenas quando houver vítimas e terceiros.		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Boletim de ocorrência (original), se 3º culpado	✓			✓	✓	✓		
Laudo Pericial			✓	✓	✓			
Cópia (xerox legível) do CNH do segurado ou do condutor (se for diferente do segurado)	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
Xerox do DUT	✓	✓			✓			
DUT – certificado de transferência do veículo (livre de qualquer ônus, preenchido, assinado e com firma reconhecida por autenticidade)						✓	✓	
Certificado de registro e licenciamento do veículo (original), exercício atual.						✓	✓	
Cópia (xerox legível) do RG e CPF do segurado e do terceiro - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia (xerox legível) do comprovante de residência/estabelecimento do segurado e do terceiro - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Cópia (xerox legível) de conta telefônica do segurado (referente ao nº informado na apólice) e do terceiro.						✓	✓	
Nos casos de veículo recuperado: - auto de entrega/constatação de danos							✓	
Nos casos de roubo localizado: - autorização original e com firma reconhecida para Cia. efetuar a recuperação do veículo							✓	
Pessoa jurídica: - cópia do contrato social da última alteração com validação da junta; e - cópia do cartão de CNPJ; - para perda parcial, quando indenização superior a R\$ 10.000,00	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓
Pessoa jurídica: nota fiscal de baixa de ativo (NF de venda do veículo à Cia.)						✓		
Pessoa jurídica: certidão negativa de INSS para indenização acima de R\$ 26.000,00 apenas veículos emplacados no Paraná						✓	✓	
Comprovante de quitação das multas do veículo (nada consta de débitos)						✓	✓	

DOCUMENTOS	PERDA PARCIAL	RCF DM	RCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL FURTO/ROUBO	FURTO/ROUBO DE ACESSÓRIOS
Certidão de prontuário do veículo						✓	✓	
Nos casos de veículos financiados (alienação fiduciária): - baixa de alienação (instrumento de liberação); ou - baixa no gravame (SNG – sistema nacional de gravame); ou - carta de crédito junto à financeira, para quitação do saldo devedor						✓	✓	
Nos casos de leasing: -carta de desistência da opção de compra por parte do segurado; -recibo de quitação do leasing; e -procuração pública do leasing.						✓	✓	
- Comprovante de vínculo empregatício	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Laudo médico contendo descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação			✓		✓			
Laudo médico informando invalidez definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro			✓	✓				
Relatório médico de alta definitiva			✓	✓	✓			
Recibos de honorários médicos			✓		✓			
Recibos de medicamentos			✓		✓			
Laudo do exame cadavérico (IML) (em caso de morte)			✓	✓				
Certidão de óbito (em caso de morte)			✓	✓				
Comprovante de rendimentos da vítima (em caso de invalidez permanente ou morte)			✓					
Comprovante de dependência econômica ou certidão de casamento (em caso de morte)			✓	✓				
Certidão de nascimento dos filhos da vítima (em caso de morte)			✓	✓				

Obs.: Nos casos de indenização integral, a baixa de placa será procedimento da SulAmérica.

A baixa de placa dos veículos com restrição Benefício Tributário é obrigatória e de responsabilidade do Segurado.

Importante: Em caso de sinistros de roubo e/ou furto chaves originais e reservas do veículo devem ser entregues, se possível.

Em sinistros de indenização integral, caso seja verificada alguma multa com data anterior à indenização, será de responsabilidade do Segurado a quitação imediata, inclusive judicialmente, se for o caso.

No caso de dúvida fundável e justificável, é facultada à Seguradora a solicitação de outros documentos.

3.9. Tabela de Indenização de APP

No caso de invalidez permanente, o pagamento da indenização será calculado de acordo com a seguinte tabela:

Discriminação	% do LMR
Perda total da visão de ambos os olhos	100
Perda total do uso de ambos os braços	100
Perda total do uso de ambas as pernas	100
Perda total do uso de ambas as mãos	100
Perda total do uso de um braço e uma perna	100
Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés	100
Perda total do uso de ambos os pés	100
Alienação mental incurável	100
Perda total da visão de um olho	30
Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
Mudez incurável	50
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
Imobilidade do segmento vertical da coluna vertebral	20
Imobilidade do segmento toracolombo-sacro da coluna vertebral	25
Perda total do uso de um dos braços	70
Perda total do uso de uma das mãos	60
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos radioulnares	30
Perda total do movimento de um dos ombros	25
Perda total do movimento de um dos cotovelos	25
Perda total do movimento de um dos punhos	20
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
Perda total do uso da falange distal do polegar	9
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
Perda total de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	Equivalente a 1/3 do respectivo dedo
Perda total do uso de uma perna	70
Perda total do uso de um dos pés	50
Fratura não consolidada de um fêmur	50
Fratura não consolidada de um dos segmentos tibioperoneiros	25
Fratura não consolidada da rótula	20
Fratura não consolidada de um pé	20
Perda total do movimento de um dos joelhos	20
Perda total do movimento de um dos tornozelos	20
Perda total do movimento de um quadril	20
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
Amputação de qualquer outro dedo	3
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	Equivalente a 1/2 do respectivo dedo
Perda total do uso de uma falange dos demais dedos	Equivalente a 1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de uma das pernas:	
- de 5 (cinco) centímetros ou mais	15
- de 4 (quatro) centímetros	10
- de 3 (centímetros)	6
- menos de 3 (centímetros)	Sem indenização
Perda parcial de um dos pés ou perda de todos os dedos	25

Benefícios do SulAmérica Auto

4. Assistência Residencial 24 Horas

Ao contratar o SulAmérica Auto, o Segurado passa a dispor, gratuitamente, de serviços da Assistência 24 Horas para sua residência.

O domicílio coberto pelo Assistência Residencial é aquele cujo endereço está indicado na apólice.

Importante: A Assistência Residencial está disponível exclusivamente para os segurados que residem no estado de São Paulo, Belo Horizonte, na região metropolitana do Rio de Janeiro, Niterói e Baixada Fluminense e que possuem veículos de passeio e pick ups.

Acionamento dos Serviços

Para solicitar os serviços de Assistência, basta acionar a Central de Atendimento 24 Horas, pelos telefones 4004 4100 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 727 4100 (demais regiões), informando o ocorrido, o Nome e o Código de Identificação do Segurado e o(s) serviço(s) necessário(s).

O fornecimento do serviço está sujeito à disponibilidade de profissionais no local e no horário solicitados.

Reembolsos

O Assistência Residencial não prevê, em hipótese alguma, pagamentos e/ou reembolsos em razão de serviços que os assistidos venham a solicitar a terceiros, sem que a Seguradora os tenha prévia e expressamente autorizado.

Quantidade de Intervenções

Cada serviço poderá ser solicitado, no máximo, 2 (duas) vezes durante a vigência da apólice.

Serviços

• Bombeiro Hidráulico

Descrição do Serviço: Se, devido a evento súbito de vazamentos com causas aparentes de tubulações, sifões, rabichos, torneiras e válvulas o imóvel coberto for alagado ou correr o risco de sê-lo a SulAmérica enviará até o local um técnico em serviço de hidráulica para estancar o vazamento. O envio do técnico cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional, não respondendo a Seguradora, em nenhuma hipótese, pelo custo do material e equipamentos necessários à realização dos serviços, nem pelos custos de desentupimento das tubulações, qualquer que seja a origem. Caso seja necessária a quebra da alvenaria ou gesso para estancar o vazamento, a SulAmérica e o profissional enviado ao local, não se responsabilizarão, sob nenhuma hipótese pela recomposição da mesma, bem como pelo assentamento de azulejos, ladrilhos ou qualquer tipo de revestimento, assim como pela integridade de móveis, fixos ou não, que tenham sido deslocados para permitir a execução do serviço.

Atenção:

Não estão cobertos reparos em tubulações de cobre, reparos provenientes da deterioração e/ou corrosão das tubulações e o reparo por infiltrações de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial, vazamentos em tubulações cerâmicas (manilhas), vazamentos em tubulações de gás, limpeza, troca ou reparo de caixa d'água, reparos em banheira de hidromassagem ou similar e suas tubulações, reparos em tubulações ou equipamentos pertencentes a piscinas, reparos em aquecedores de água elétricos, a gás e/ou solares e suas tubulações, reparos em colunas de edifícios de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos, reparo que venha exigir a interrupção do fornecimento comum de água a condôminos ou a outros imóveis e o diagnóstico de vazamento que não tenha causa aparente.

• Eletricista

Descrição do Serviço: Se, devido a curto circuito, a rede elétrica de baixa tensão do imóvel coberto for danificada, a SulAmérica enviará até o local um técnico eletricista para providenciar o isolamento da parte danificada e religar, se possível, a energia. Este serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional.

Nos casos de interrupção de energia elétrica em algum cômodo do imóvel coberto, será enviado ao local um técnico em reparos elétricos para o restabelecimento básico de energia elétrica, restringindo-se aos dispositivos elétricos aparentes, exclusivamente para disjuntores, interruptores, chaves e tomadas, desde que o não-funcionamento decorra de distúrbios originados no próprio componente ou na rede elétrica pertencente ao imóvel.

Atenção:

Não estão cobertas as trocas de lâmpadas, alarmes, reparos em portões elétricos, interfones, elevadores, porteiros eletrônicos, circuitos internos de segurança, bombas d'água, antenas, cabos de televisão, reparos em aquecedores elétricos, a gás e/ou solares e suas instalações, substituição total ou parcial de fiação condutora, reparos de todos e quaisquer danos ocasionados direta ou indiretamente pela queda de raio, bem como o reparo de danos localizados fora do terreno ou área não pertencente ao imóvel.

• Chaveiro

Descrição do Serviço: Se o imóvel coberto não puder ser aberto em razão de perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, seu esquecimento no interior do imóvel coberto ou quebra das mesmas na fechadura, será enviado um chaveiro para sua abertura. Estará coberta exclusivamente a mão-de-obra do profissional para abertura da porta e os custos de confecção de uma chave substituta, se necessário.

Caso ocorram danos à fechadura da porta principal/portão de acesso decorrentes de arrombamento, roubo ou furto, será enviado um profissional para os reparos emergenciais necessários, que permitam a utilização da porta danificada.

Observações:

- Entende-se como porta principal/portão de acesso a porta limítrofe entre o imóvel e o ambiente externo, cuja impossibilidade de fechamento torne o mesmo vulnerável.
- Excluem-se as trancas e dispositivos eletro-eletrônicos, troca de segredo e de miolo.
- As portas de comunicação interna do imóvel coberto não estão cobertas por este serviço.

• Substituição de Telhas

Descrição do Serviço: Nos casos de quebra acidental de telhas do imóvel, será enviado ao local um profissional para realizar a substituição, exclusivamente, de telhas cerâmicas, de cimento e de fibrocimento.

Este serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. Caberá ao segurado providenciar as peças a serem substituídas, bem como os demais materiais necessários à sua fixação.

Atenção:

Não está coberta a substituição de telhas quando decorrente de vendaval e/ou ventos fortes e chuva de granizo, reparos no madeiramento ou similar, reparo na estrutura de sustentação do telhado, reparo em forros, calhas e beirais pertencentes ao telhado do imóvel, reparos em cobertura de edifícios ou em imóveis com mais de 2 (dois) pavimentos.

Limitação: 20 (vinte) peças cerâmicas e 4 (quatro) peças de fibrocimento por evento.

Vantagens:

Além das coberturas oferecidas, o Segurado pode contar com a indicação de profissionais para realização de serviços nos segmentos abaixo relacionados:

- Antenista;
- Gasista; e
- Técnicos em eletrodomésticos;

Os profissionais indicados farão orçamento sem compromisso, sendo de responsabilidade do Segurado a contratação e pagamento do serviço.

Consulte os demais benefícios através do site www.sulamerica.com.br